

Câmara Municipal de Óbidos		121
Ata n.º 06/2024	Reunião de 22.03.2024	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 22 DE MARÇO DE 2024

--- Aos 22 dias do mês de março do ano de 2024, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Paulo Manuel Clemente Gonçalves, José Joaquim Simão Pereira, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, Vítor Paulo Herculano Rodrigues e Telmo de Sousa Félix, respetivamente presidente e vereadores.-----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília de Jesus da Costa Lourenço - Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 9 horas e 33 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no-----

----- PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

---Sendo pública esta reunião de Câmara, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o **PRESIDENTE DA CÂMARA**, começou por cumprimentar todos os Senhores Vereadores, cumprimentando também quem dava apoio à reunião de Câmara e também à Chefe da Divisão de Obras Particulares, que se encontrava presente.-----

---De seguida deu conhecimento que se encontravam presentes os investidores e o projetista do projeto do Surf Parque de Óbidos a instalar no Concelho para fazerem uma apresentação do mesmo.-----

---Foi dado início à apresentação do referido projeto e resumidamente foi dito pelos apresentadores do projeto que se tratava de um investimento maioritariamente português com um único acionista estrangeiro e que se pretendia que o Surf Parque de Óbidos, primeiro do género em Portugal, oferecesse uma experiência de surf autêntica, um surf inclusivo para todos, com um acesso fácil para pessoas de mobilidade condicionada, complementado-se ao mar, para uma aprendizagem dos sete aos setenta e sete anos de forma saudável e num ambiente controlado, sendo o sítio perfeito para a elite do surf português e internacional, que atualmente era uma modalidade olímpica.-----

---Referiram que ia ser uma das maiores atrações turísticas em Portugal, que atualmente existiam somente sete piscinas de ondas a funcionar em todo o mundo e, sendo o nosso País um destino de surf de referência, sendo a sua localização entre a Ericeira e a Nazaré, constituía um complemento à oferta de surf já existente, proporcionando uma experiência inovadora.-----

---O projetista referiu que quando foi convidado para fazer este projeto, com uma piscina de dez mil metros quadrados, teve de ter presente que os utentes deste Surf Park, eram pessoas que tinham uma vida ao ar livre, não queriam luxos, mas sim uma grande ligação com a natureza. Neste sentido, tratava-se de um projeto completamente sustentável e com carbono zero, que tinha uma volumetria muito baixa com um índice de construção de zero ponto doze e isto era muito importante uma vez que uma grande parte deste tipo de empreendimentos assentavam em grandes investimentos imobiliários e a piscina servia para complementar, quando neste projeto a base era a própria piscina.-----

---Explicou que ia ser criado um pequeno aldeamento turístico, tinha também um edifício central, um parque de estacionamento, um complemento com uma tenda desportiva e ainda um parqueamento para rouletes. O edifício principal,

Câmara Municipal de Óbidos		122
Ata n.º 06/2024	Reunião de 22.03.2024	

completamente integrado no terreno, todo feito em madeira, com três mil metros quadrados e dois pisos, restaurante, bar e uma loja e estando implantado na zona mais alta do terreno, permitia juntar a vista do mar e da lagoa, o que era muito interessante e diferenciador. Havia ainda um parque infantil, pista de bicicletas e pista de skate, campos de padle e ténis e um espaço de apoio turístico. Contava também com uma área de cerca de dois mil e quinhentos metros quadrados de painéis fotovoltaicos que ia abastecer grande parte da energia para a piscina.-----

---Quanto à parte do aldeamento turístico de quatro estrelas, as cinquenta e seis unidades de alojamento, com um máximo de cento e quarenta e quatro camas, eram todas em madeira, sem fundações, apenas assentes por pilotis metálicos no terreno, mantendo-se intacta a modelação atual do mesmo, estando divididas por tipologias T1, T2 e T3.-----

---Prosseguiram explicando que somente as paredes laterais e a zona central onde assentavam as máquinas da piscina eram em betão e que tudo o resto era feito de uma membrana em pvc reciclável e de fácil manutenção, garantindo que fosse o mais sustentável possível. Tratava-se de um circuito fechado, não sendo necessário encher a piscina todos os anos e, quando houvesse essa necessidade daqui a uns anos, essa manutenção era feita durante a primeira semana do mês de fevereiro, sendo o seu consumo o equivalente ao consumo anual de dois buracos de um campo de golfe. Tinha cerca de mil ondas por hora, ondas perfeitas, mas com diferentes tipos, desde a onda mais pequena até à onda maior para o profissional, adaptando-se assim a cada utilizador, sendo a sua utilização feita por marcação onde se podia escolher também o tipo de onda pretendida e outro fator importante era que permitia a prática de surf durante todo o ano complementando-se aos *spots* de surf existentes na zona.-----

--- Informaram que iam ser criados quarenta e nove postos de trabalho e que se tratava também de um equipamento social, uma vez que iam ser feitos protocolos com escolas, existindo já um protocolo com a Federação Portuguesa de Surf e pretendiam ainda fazer um protocolo com a Escola de Hotelaria e Turismo do Oeste.-----

---O projeto tem sido acompanhado pelo do Turismo de Portugal havendo uma declaração de interesse do Turismo Centro Portugal onde reconheciam o valor do projeto como inovador e valorizador da oferta turística regional contribuindo para a consolidação do centro de Portugal como um dos destinos turísticos de surf mais conceituados a nível mundial.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, agradeceu a apresentação do projeto salientando que se tratava de algo complementar e diferenciador, criando-se assim um conjunto de equipamentos e de opções dentro do território de Óbidos e não apenas dentro da Vila, para que o número de visitantes e turistas tivessem ao seu alcance vários pontos de interesse. Agradeceu a confiança que tiveram em Óbidos para implementar este grande projeto, enfatizando a segurança, a gastronomia, o clima e a qualidade de vida inerente a esta faixa costeira.-----

---Reforçou que a questão da sustentabilidade e a preocupação do carbono zero era muito importante, para além da qualidade e diferenciação que se pretendia para qualquer projeto que Óbidos gostava de receber e terminou felicitando a equipa, desejando os maiores sucessos.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, cumprimentou todos os presentes e referiu que, como Vereadores da oposição, não tinham o mesmo nível de informação, pelo que gostaria de colocar algumas questões.-----

Câmara Municipal de Óbidos		123
Ata n.º 06/2024	Reunião de 22.03.2024	

---Começou por dizer que lhe agradava este tipo de projetos da área do desporto e da atividade física, cumprimentando pela possibilidade de terem essa oferta no Concelho.-----

---De seguida, questionou qual a razão da escolha para a implementação do projeto em Óbidos.-----

---Não sendo um projeto imobiliário, como tiveram a oportunidade de referir, perguntava qual era o modelo de negócio, ou seja, qual a rentabilidade económica do investimento que ia ser feito e ainda qual o valor do investimento. A ideia era tentar perceber, quais eram os fundos que suportavam a sua rentabilidade, isto é, estimativa de entradas, preços, para perceber o retorno do investimento e em que prazo.-----

---Pretendiam também perceber a relação do aldeamento com o Surf Parque, se fazia parte do negócio, se era para alugar ou vender e se era uma terceira entidade.-----

---Por último, questionou sobre o tempo de obra e para quando previam que as pessoas pudessem começar a utilizar este equipamento.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, cumprimentou também todos os presentes e solicitou esclarecimentos quanto à fase em que se encontrava o projeto, se já tinha dado entrada na Câmara e, no caso de já ter dado entrada nos serviços, qual o valor das taxas pagas ou se existia indicação desse valor, qual a data prevista de abertura, se a entidade gestora era a mesma que o investidor ou se havia um desdobrar de entidades gestoras relativamente aos negócios inerentes à atividade.-----

---Por último, uma questão que lhe trazia sempre alguma preocupação, quando se falava em postos de trabalho e tendo em conta a localização do empreendimento, era manifesta a necessidade de existência de transportes públicos compatíveis com as deslocações de quem trabalhava, pretendendo saber se tiveram esta questão em linha de conta e se o manifestaram junto da Autarquia e ainda qual foi a resposta obtida no sentido de colmatar esta necessidade.-----

---**O VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**, congratulou pela iniciativa e pelo projeto e, esperando que abrisse as portas muito em breve, mencionou que ao mesmo tempo em que saiu a primeira notícia sobre este equipamento, surgiu também uma outra notícia sobre um projeto idêntico para a zona do Barreiro, com aprovação camarária e também do Turismo de Portugal. Neste sentido perguntou se havia algum desenvolvimento e se tinham conhecimento.-----

---Pelos investidores foi esclarecido que de facto a localização era um ponto chave, tiveram em negociações bastante avançadas para investir noutro município, foi uma decisão muito estudada e ponderada, mas houve três fatores decisivos. O primeiro era que pretendiam um local com acessibilidades que não fosse muito longe de Lisboa/aeroporto, o segundo era o acesso a fundos comunitários, era importante enquadrar isto numa candidatura e por último, o fator decisivo, foi a localização junto ao mar e que, podendo-se considerar que por ter o mar ali ao lado era um contrassenso, para eles constituiu uma vantagem.-----

---Quanto ao investimento, o mesmo será feito por fases, tinha um montante de cerca de vinte e cinco milhões de euros, nesta fase de arranque contemplavam dezasseis bungallows, com a piscina a funcionar e as outras valências e que o investimento noticiado de trinta milhões de euros contemplava os cinquenta e seis bungallows, sendo que do ponto de vista de rentabilidade económica era este o cenário que permitia avançar.-----

Câmara Municipal de Óbidos		124
Ata n.º 06/2024	Reunião de 22.03.2024	

---Quanto ao volume de negócio, cinquenta por cento provinha do surf, da exploração da piscina e da venda de horas de surf, o restaurante era também uma fonte de receita importante, assim como os bungallows e outras atividades. A gestão de tudo isto era feita diretamente pela sociedade exceto da loja que se tratava de uma parceria externa.-----

---Relativamente a preços, disse que, fechando um mês por ano, o calendário estava dividido por três épocas, baixa, média e alta, havendo preços variáveis, que iam dos oitenta aos cem euros por sessão, havendo também o valor de trinta euros por hora e de catorze euros por refeição média no restaurante.-----

---Avaliando todo o potencial achavam que era um negócio bastante rentável e que pensavam ter um retorno do investimento a cinco anos.-----

---Relativamente ao número de visitantes estavam a assumir uma taxa de ocupação da piscina de aproximadamente cinquenta por cento, cerca de cinquenta mil sessões por ano, e que se tudo corresse como previsto estariam a abrir ao público no dia um de junho de dois mil e vinte e seis, sendo que o arranque da obra estava previsto para ocorrer durante o próximo verão.-----

---Quanto às acessibilidades e transportes, disseram que era efetivamente um tema que tinha de se conseguir garantir e melhorar, para eles enquanto sociedade não entraram nesse detalhe que achavam que era um assunto do Município, que por sua vez estava obviamente a par disso e queria melhorar essa necessidade, a qual era muito importante para quem investia. Dizia-lhes respeito enquanto investidores e lançava também esse repto ao Executivo Camarário.-----

---Em termos da fase de projeto, disseram que foi efetuado o pedido de informação prévia, que foi aprovado pelo Turismo de Portugal e pela Câmara Municipal de Óbidos, seguidamente foi feito o projeto de licenciamento de arquitetura, que também foi aprovado pela Câmara e novamente validado pelo Turismo de Portugal, sendo entregues até ao final do próximo mês as restantes especialidades. Quanto ao valor das taxas a pagar, foi feito para conhecimento o cálculo de duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e noventa e sete euros.-----

---Relativamente ao outro empreendimento previsto na zona do Seixal, disse que se tratava de dois projetos com dois modelos de negócio muito diferentes e que este projeto que foi questionado, tinha uma vertente imobiliária muito forte, ao contrário do que se pretendia implementar em Óbidos, pois o do Seixal aparecia nas notícias muito assente numa dimensão imobiliária, com uma área muito superior, com outras valências e com *timings* totalmente diferentes de licenciamentos e implementação.-----

---Complementou dizendo que pretendiam ser os primeiros a implementar este projeto, havia ainda muita coisa em movimento, mas estavam muito confiantes e comprometidos, o modelo de negócio que tinham era muito positivo para a sociedade, queriam contribuir para a comunidade local, fazer parcerias e ainda que este equipamento servisse também como plataforma de treino para os nossos atletas olímpicos e paralímpicos, apesar das boas condições que a nossa costa tinha, com esta ferramenta podiam aumentar a probabilidade de ter mais presenças e era nesse sentido que estavam também a caminhar com a Federação Portuguesa de Surf.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, referiu que relativamente a esta matéria dos transportes, considerava ser muito mais fácil a criação de acessibilidades com a implementação de mais um investimento na zona. Por último salientou que a localização do projeto fazia todo o sentido porque era precisamente no local onde

Câmara Municipal de Óbidos		125
Ata n.º 06/2024	Reunião de 22.03.2024	

estavam os utilizadores e uma vez mais agradeceu a disponibilidade para esta apresentação.-----

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, disse que em sua opinião neste projeto nada ficou esquecido e dava os parabéns, porque era mesmo para todos e que foram muito à base daquilo que era a comunidade local, acreditando que todos irão usufruir do mesmo, porque Óbidos tinha escolas com desporto escolar e faziam já anualmente um evento de surf adaptado, podendo ser um caminho diferente para potenciar a prática deste desporto para as pessoas com deficiência.-----

---O Senhor Presidente da Câmara, deu por encerrado o Período de Intervenção do público, passando-se de seguida ao-----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

049 - **APROVAÇÃO DE ATAS**: - Foi presente para aprovação a ata n.º 05, referente à reunião ordinária desta Câmara do dia 08 de março de 2024.-----

---Foi dispensada a sua leitura por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

---Após serem feitas as correções solicitadas, a ata foi **aprovada por unanimidade**.-----

---Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, a Vereadora Ana Maria Ramos de Sousa não participou na aprovação da ata em causa, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, iniciou a sua intervenção, começando por registar que, apesar de muito bem conseguido do ponto de vista da conceção, o Festival Internacional de Chocolate não tinha tido a afluência pretendida devido às condições climáticas verificadas.-----

---No âmbito ainda deste evento, disse que tinha tido lugar um protocolo com o Turismo de Portugal com vista à instalação da Academia Internacional do Chocolate, no edifício da Antiga Escola Primária da Escola de Hotelaria e Turismo do Oeste - Pólo de Óbidos, que será dotada dos melhores e mais modernos equipamentos na área da pastelaria, padaria e chocolataria. Estava estimado o valor de um milhão e duzentos mil euros de investimento para este espaço, que previa a reabilitação de equipamentos e do próprio edifício para adaptação do espaço e também da envolvente exterior, acrescentando que em breve teria lugar também a celebração do contrato de comodato, que viria à Câmara, para dar arranque à obras necessárias.-----

---Por último, referiu que iria ter início um período muito importante também para Óbidos, a realização da Semana Santa, que queriam afirmar cada vez mais pela sua vertente de turismo religioso, estando muito empenhados também em projetar este acontecimento como referência nacional e internacional.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que tinha tido oportunidade de ver na ata da reunião anterior, realizada no Dia Internacional da Mulher, que foram endereçados cumprimentos e foi assinalado de alguma forma neste Órgão este dia e, não querendo deixar de dar nota, endereçou também os seus votos a todas as mulheres do Concelho de Óbidos quanto a este propósito de luta pela igualdade e pela conquista e manutenção dos seus direitos, pois cada vez mais

Câmara Municipal de Óbidos		126
Ata n.º 06/2024	Reunião de 22.03.2024	

fazia sentido que as mulheres, não perdessem de vista a luta pela igualdade e também pelos direitos e deveres.-----

---Estando a iniciar este período religioso, endereçou também votos de feliz Páscoa a todos os Obidenses.-----

---De seguida e, estando próximo o mês de abril, questionou quais eram as comemorações previstas no Concelho para assinalar o cinquentenário do 25 de Abril, salientando que cada vez mais fazia mais sentido terem presente que a democracia não era um bem adquirido e não era algo que conseguissem alcançar e que ia permanecer, sendo necessário todos os dias também serem agentes da sua manutenção.-----

---Questionou para quando a inauguração da Praça da Criatividade.-----

---Verificou que estavam a ser feitas obras na rotunda junto ao espaço comercial Recheio e perguntou do que se tratava.-----

---Quanto ao Protocolo com o Turismo do Centro que o Senhor Presidente da Câmara falou, disse que não se lembrava desse Protocolo ter vindo a reunião de Câmara e que se era algo objeto de ratificação deveria ter sido presente nesta reunião de acordo com o previsto na Lei.-----

---Por último, quanto à recolha de lixo, verificava que, ou as rotas, ou as frequências, não estavam a ser suficientes para dar resposta a esta necessidade e que quando tinham como premissa básica que o nosso território era um território de notoriedade, que tinha desenvolvimento turístico e que tinha projetos de grande natureza, não podiam depois nestas questões do dia-a dia serem negligentes.-----

---**O VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**, disse que não ia especificar casos, mas a questão já tinha sido falada várias vezes e de há muitos anos a esta parte, pelo que questionava unicamente para quando estava previsto vir alcairão para Óbidos.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, aproveitou para desejar também uma feliz Páscoa e esclareceu que estavam a ser preparadas um conjunto de iniciativas para as comemorações dos cinquenta anos do 25 de Abril e que faria chegar ao conhecimento dos Senhores Vereadores. Recordou que foram dos primeiros a ter iniciativa quanto a celebrar este cinquentenário, que como era do conhecimento de todos, foi assinalado no dia um de dezembro de dois mil e vinte e três, sobre a reunião que teve lugar no concelho de Óbidos a escassos meses do golpe militar de mil novecentos e setenta e quatro e reforçou também a necessidade de lembrar Abril todos os dias da nossa vida e não apenas nesta data especial.-----

---Quanto à Praça da Criatividade, disse que o seu destino era só um, seria um espaço de experiências gastronómicas, de ativação comunitária, com um conjunto de experiências imersivas para as quais era necessário criar conteúdos, um conjunto de filmagens, que só eram possíveis em determinados períodos do ano para terem a qualidade necessária. Era isto que estava a ser trabalhado e estavam a finalizar um caderno de encargos para poder lançar a concessão.-----

---Relativamente à recolha de lixo, disse que estava muito comprometido em fazer para o Concelho um procedimento para camuflagem dos contentores, porque se queriam ser um destino de excelência do ponto de vista do turismo, tinham de ter esta preocupação. Quanto ao que foi dito, não tinha havido alteração de rotas, a frequência era também aquela que estava definida no caderno de encargos, não lhe tendo chegado informação a esse nível. No entanto aquilo que lhe parecia era que estava a aumentar e a avolumar, porque apesar de serem um Concelho com doze mil habitantes não se podiam esquecer que passavam por Óbidos muitas

Câmara Municipal de Óbidos		127
Ata n.º 06/2024	Reunião de 22.03.2024	

peças e isso criava algum constrangimento, mas pedia ao Senhor Vereador José Pereira para dar alguns esclarecimentos adicionais sobre esta matéria.-----

---Respondendo ao Senhor Vereador Vítor Rodrigues disse que estavam na fase de identificar as vias mais prioritárias por freguesia, a empresa já estava definida por concurso e agora era avançar rapidamente. Não obstante de ainda não terem começado este procedimento já estavam a olhar para um novo procedimento pelo menos com o mesmo valor.-----

---Quanto ao Protocolo com o Turismo de Portugal solicitou à Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica que prestasse alguns esclarecimentos.-----

---Autorizada a usar da palavra a **CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA**, explicou que o Senhor Presidente da Câmara tinha competência delegada para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a Remuneração Mínima Mensal Garantida e o imóvel em causa, da antiga Escola Primária, tinha um valor inferior a duzentos mil euros. O protocolo que foi subscrito era um protocolo de intenções que se iria concretizar com um contrato de comodato de cedência ao Turismo de Portugal para aí instalar a Academia Internacional do Chocolate.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, lendo a notícia publicada pela Óbidos Diário que dizia: "...A Câmara Municipal de Óbidos e o Turismo de Portugal celebraram um protocolo para a criação de uma Academia Internacional do Chocolate na Escola de Hotelaria e Turismo da vila, num investimento de 1,2 milhões de euros...", questionou porque razão, uma vez que houve um protocolo neste sentido, não veio a reunião de Câmara para ser ratificado.-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, quanto à questão da recolha de lixo, disse que não tinha havido negociação do contrato, nem a criação de novas rotas, apesar do próprio contrato permitir, em caso de necessidade, uma ou outra variação, nomeadamente nos períodos de verão em que era necessário um reforço nas recolhas.-----

---Informou que, em colaboração com as Juntas de Freguesia, tem vindo a ser reforçado para cada Junta fazer as suas bases para os contentores, sendo um processo que levava o seu tempo naturalmente e que tem havido também um reforço, que já estava programado de anos anteriores, da contentorização dos selecionados por parte da Valorsul, que andava a fazer trocas de contentores em todas as freguesias, a ajustar as dimensões às necessidades.-----

---Referiu que tem havido uma preocupação muito grande na recolha dos resíduos, mais nos selecionados, porque nos rsu's, salvo se os contentores estiverem cheios é que havia uma situação mais atípica, mas por vezes era por má utilização do contentor, havendo ainda alguma educação a fazer nesse sentido. -----

---Como o Senhor Presidente da Câmara disse, não havia uma situação de reclamação nas recolhas do lixo, havendo sim situações pontuais em que era necessário acudir, recordando que no ano anterior, nos meses de julho e agosto, houve dificuldades motivadas por falta de recursos humanos e de equipamento, nomeadamente viaturas, que levou a que chamassem o conselho de administração da empresa, tendo havido compromissos e as situações foram regularizadas. No entanto pediam sempre às Juntas de Freguesia ou a qualquer cidadão que quando houvesse uma situação dessas reportasse para poderem regularizar.-----

Câmara Municipal de Óbidos		128
Ata n.º 06/2024	Reunião de 22.03.2024	

---**O VEREADOR TELMO FÉLIX**, esclareceu, quanto às obras verificadas junto à rotunda, que se tratava de uma instalação de postos de carregamento elétrico.-----

---Não havendo mais questões, o Senhor Presidente da Câmara, deu por encerrado o Período Antes da Ordem do Dia, passando-se de seguida ao-----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

050 – TOMADA DE CONHECIMENTO DA 4.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, PAM E PPI PARA 2024: -Foi presente a informação n.º 1101/2024, datada de 21 de fevereiro de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira, cujo teor se transcreve:-----

---" Assunto: 4.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2024-----

---A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2024, elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor, justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para:-----

--- - 0102/01031001 – eventualidade maternidade/paternidade para os vencimentos a partir de fevereiro;-----

- 0102/02010201, 02010202 – procedimento em contínuo para fornecimento de gasolina e gasóleo (acordo quadro);-----

--- - 0102/020105 - aquisição de refeições no âmbito da candidatura EPIC-WE Work Package 4;-----

--- - 0102/020115 – aquisição de bens para oferta no âmbito da Medida Enxoval do Recém Nascido;-----

--- - 0102/020202 – procedimento para aquisição de serviços de limpeza e manutenção dos 3 complexos escolares e EBS Josefa d’Óbidos (acordo quadro);-----

--- - 0102/020203 – aquisição de serviços de manutenção e reparação de viaturas -

0102/020210 – previsão de valores para regularização de débitos bancários referentes a Via Verde, ao longo do ano;-----

--- - 0102/020220 – aquisição de serviços de atividades aquáticas nas piscinas municipais;-

--- - 0102/040102 – previsão para contrato programa no âmbito do WCGC – World Corporate Golf Challenge 2024;-----

--- - 0102/07010307 – contratação do projeto de execução para obra de construção das novas instalações sanitárias de acesso público;-----

--- - 0102/070115 – contrato de prestação de serviços para trabalhos de conceção e planeamento para a revisão do PDM de Óbidos.-----

--- Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 sobre delegação de competências, submete-se a 4.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2024 à aprovação do Senhor Presidente da Câmara..."-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de autorização pelo Senhor Presidente da Câmara em 21 de fevereiro de 2024.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, relativamente à rubrica “*contratação do projeto de execução para obra de construção das novas instalações sanitárias de acesso público*” e também quanto ao “*contrato de prestação de serviços para trabalhos de conceção e planeamento para a revisão do PDM de Óbidos*”, verificou que as

Câmara Municipal de Óbidos		129
Ata n.º 06/2024	Reunião de 22.03.2024	

dotações para este fim foram integradas em bens de capital e, em sua opinião, tratava-se de aquisição de serviços.-----

---Autorizada a usar da palavra a **CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA**, justificou que se tratava de normas contabilísticas, que obrigavam a que o projeto tivesse de ir à mesma rubrica do desenvolvimento de empreitada. O que acontecia e era prática, havendo de trazer informação mais detalhada, quando ainda não havia rubrica aberta para determinada obra era colocada numa ação genérica, mas depois era acomodada, no entanto, faria chegar esta informação aos Senhores Vereadores.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que gostava de saber quais eram essas normas, porque aquilo que tem assistido noutras Câmaras Municipais, era exatamente o contrário, o que a fazia levantar esta questão e portanto, apesar de compreender e acreditar no que tinha sido dito, gostaria que a esclarecessem.-----

---**O executivo municipal tomou conhecimento da 4.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2024.**-----

051 – **TOMADA DE CONHECIMENTO DA 5.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, PAM E PPI PARA 2024:** -Foi presente a informação n.º 1492/2024, datada de 06 de março de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira, cujo teor se transcreve:-----

---" Assunto: 5.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2024-----

---A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2024, elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor, justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para:-----

--- - 0101/020213 – Eventual subsídio de transporte por deslocações em veículo próprio a Assembleias Municipais;-----

--- - 0102/020105 – Aquisição de refeições no âmbito da conferência sobre o SNS;-----

--- - 0102/020107 – Aquisição de casacos para a Proteção Civil;-----

--- - 0102/02011601, 030601 – Restante valor do Acordo com a Águas do Vale do Tejo, a terminar em novembro de 2024 (por lapso de classificação, ainda não tinha sido cabimentada a despesa);-----

--- - 0102/020202 – Prestação de serviços de limpeza por 2 meses;-----

--- - 0102/020210 – Serviço de táxi para alunos com necessidades especiais – Aproximar 2023/2024;-----

--- - 0102/020215 – Formação “Entrevista de avaliação de competências” e previsão para outras formações;-----

--- - 0102/04030509 – Valor a transferir durante o ano corrente para o Agrupamento de Escolas Josefa d’Óbidos, no âmbito do ASE previsto no Despacho 7538-B/2023 de 19/07 e atualizado pelo OE 2024;-----

--- - 0102/07010304 – Aditamento ao valor do projeto para remodelação do antigo JI para creche na Usseira;-----

--- - 0102/07010307 – Empreitada para requalificação do complexo industrial vinícola de A-da-Gorda – revisão de preços dos autos 1 a 35.-----

--- Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 sobre

Câmara Municipal de Óbidos		130
Ata n.º 06/2024	Reunião de 22.03.2024	

delegação de competências, submete-se a 5.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2024 à aprovação do Senhor Presidente da Câmara...”-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de autorização pelo Senhor Presidente da Câmara em 06 de março de 2024.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, referindo-se à rubrica “*subsídio de transporte por deslocações em veículo próprio a Assembleias Municipais*”, onde foram inscritos quinhentos euros, colocava duas questões, a primeira era que aparentava que esta rubrica não tinha qualquer verba e estavam a dotá-la naquele momento e a segunda, era que para si significava que a rubrica não estava aberta, uma vez que não era possível estar aberta com zeros, pelo que isto configurava uma revisão orçamental e teria de ir à Assembleia Municipal.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, referiu que a rubrica “*outros encargos financeiros*” também estava a zeros e foram lá colocados dezassete mil oitocentos e vinte euros.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, voltou a intervir solicitando também informação sobre o que estava subjacente a este subsídio para deslocações.-----

---Autorizada a usar da palavra a **CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA**, esclareceu que se tratou do pagamento de uma despesa requerida por um membro da Assembleia Municipal, quanto ao esclarecimento das restantes questões ia verificar e transmitia posteriormente.-----

---**O VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**, relativamente à rubrica “*aquisição de refeições no âmbito da conferência sobre o SNS*”, questionou do que se tratava.---

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, esclareceu que se tratou de uma conferência incluída nas comemorações do Feriado Municipal.-----

---**O executivo municipal tomou conhecimento da 5.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2024.**-----

052-TOMADA DE CONHECIMENTO DO MAPA DE QUOTIZAÇÕES/COMPARTICIPAÇÕES EM PROJETOS DA OESTE CIM PARA O ANO 2024 : - Foi presente a informação n.º 589/2024, datada de 30 de janeiro de 2024, emitida pela Secção de Contabilidade, cujo teor se transcreve:-----

---" Assunto: Mapa de Quotizações/Comparticipações em Projetos da CIM OESTE para o ano 2024-----

---O mapa de Quotizações/Comparticipações em Projetos para 2024, que integra as Grandes Opções do Plano e Orçamento da CIM Oeste para 2024, foi aprovado em sessão daquela Assembleia Intermunicipal no dia 21 de dezembro de 2023, em obediência ao previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 84.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 90.º, ambos do Anexo I à Lein.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---De acordo com o artigo 105.º do citado diploma, as deliberações dos órgãos das Entidades Intermunicipais vinculam os Municípios que as integram.-----

---Nesta conformidade, e já se encontrando cabimentado o valor adequado para 2024, remete-se mapa de Quotizações e Participações em Projetos (em Associados), para apreciação e eventual autorização da despesa. ...”-----

Câmara Municipal de Óbidos		131
Ata n.º 06/2024	Reunião de 22.03.2024	

---Na informação supra transcrita foram exarados os seguintes pareceres/despachos:-----

---1 - Pela Chefe da Divisão Financeira em 31 de janeiro de 2024, com o seguinte teor:-----

---” De acordo com os esclarecimentos prestados pela DAJ em 09/01/2023 sobre autorização da despesa para mapa de quotizações/comparticipações do Município na Oeste CIM, o artigo 105.º do Anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que as deliberações dos órgãos das entidades intermunicipais vinculam os municípios que as integram.-----

---Considerando que a Assembleia Intermunicipal de 21/12/2023 aprovou as Grandes Opções do Plano e Orçamento da Oeste CIM para 2024, que integra o mapa de quotizações/comparticipações em projetos para 2024 e considerando as competências próprias e delegadas do Sr. Presidente da Câmara em matéria de despesa, remete-se a presente despesa a autorização do Sr. Presidente para posterior conhecimento da Câmara...”-----

---2 – Despacho de autorização pelo Senhor Presidente da Câmara em 31 de janeiro de 2024.-----

---**O executivo municipal tomou conhecimento do teor dos documentos.**-----

053 – **APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DE APOIO PARA ATIVIDADES DA ACIM - ASSOCIAÇÃO DE CURSOS INTERNACIONAIS DE MÚSICA DE ÓBIDOS EM 2024**:- Foi presente a informação n.º 1867/2024, datada de 18 de março de 2024, subscrita pelo Chefe da Subdivisão de Cultura e Turismo, cujo teor se transcreve:-----

---” ASSUNTO: Pedido de Apoio para Atividades da ACIM em 2024-----

--- A ACIM-Associação de Cursos Internacionais de Música de Óbidos submeteu a esta Câmara Municipal um pedido de apoio logístico e financeiro para a realização dos eventos programados para o ano de 2024 em Óbidos, designadamente, para a “XXIX Edição da Semana Internacional de Piano de Óbidos”, “SIPO Júnior 2024” e “Concerto Comentado”. Mais recentemente, os eventos passaram também a envolver a comunidade mais jovem com a SIPO Júnior. Em 2024, as VI Jornadas Sipo Júnior irão decorrer nos dias 3 a 6 de Abril, na Vila de Óbidos e serão organizadas pela ACIM, seguindo o modelo dos anos anteriores. O projeto apresenta uma atividade de cariz educacional que visa a internacionalização e divulgação do ensino da música, nas vertentes: Master Classes de Piano, Seminário de Clavicórdio e Concertos Comentados (conforme relatório em anexo).--

---Em 2024, a ACIM (Associação Cursos Internacionais de Música) organiza também, uma vez mais, as Master Classes de Piano e Música de Câmara da Semana Internacional de Piano de Óbidos, que terão lugar de 7 a 17 de julho, em Óbidos, contando com a presença dos professores Boris Berman (Estados Unidos/Rússia), James Giles (Estados Unidos), Manuela Gouveia (Portugal), Andrea Bonatta (Itália), Josep Colom (Espanha) e Jorge Luís Prates (Estados Unidos).-----

---O Festival apresenta um programa exclusivo de recitais de piano, música de câmara. Artistas de renome internacional e jovens pianistas - além de Portugal - tem contado com participantes de países como a Alemanha, Argentina, Austrália, Áustria, Bélgica, Brasil, Canadá, República Checa, Chile, China, Coreia do Sul, Dinamarca, Espanha, EUA, França,

Câmara Municipal de Óbidos		132
Ata n.º 06/2024	Reunião de 22.03.2024	

Grécia, Hungria, Inglaterra, Irão, Islândia, Israel, Itália, Japão, Letónia, México, República da Macedónia, Países Baixos, Polónia, Roménia, Rússia, Suécia, Suíça, Taiwan, Ucrânia - serão acolhidos no nosso país para participarem nos concertos do Festival e nos cursos de formação. As *Master Classes* de Piano e Música de Câmara-cursos de formação organizados em residência - visam uma alta profissionalização artística e instrumental, bem como um valioso trabalho pedagógico, dando a oportunidade a jovens talentos de aperfeiçoarem o seu conhecimento e a sua técnica com o acompanhamento de um prestigiado elenco de professores pianistas convidados.-----

---Deste modo, e para que a Associação possa fazer face às despesas de organização do evento +em epígrafe, é solicitada a atribuição de um apoio para a SIPO Júnior: 1.300,00€ (mil e trezentos euros; XXIX Edição da Semana Internacional de Piano de Óbidos: 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros); Concerto Comentado: 500,00€ (quinhentos euros); perfazendo um total de apoio à ACIM de €14.300,00 (quatorze mil e trezentos euros), em 2024.-----

---O apoio mencionado, destina-se a assegurar: a contratação de 5 concertos dos 8 a realizar no concelho de Óbidos (3 concertos entrada livre); o aluguer do piano de concerto a utilizar no concelho de Óbidos, assim como o respetivo transporte e a afinação de todos os pianos utilizados nas aulas e master classes da SIPO; realização do Concerto Comentado;-----

---Deste modo, e considerando que tem sido a vontade primordial desta Câmara Municipal em apoiar a iniciativa, venho pelo presente propor:-----

---1 - A atribuição de um apoio financeiro correspondente a 14.300,00 (quatorze mil e trezentos euros) para poder fazer face às despesas de organização e produção desta manifestação cultural.-----

---2 - A aprovação da proposta de protocolo que se junta, cujo elaboração foi acompanhada pelo Gabinete Jurídico da Câmara Municipal, em caso de concordância com a proposta de apoio financeiro.-----

---A competência da Câmara Municipal para a decisão que se propõe advém do previsto na alínea u) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, que prevê a competência do órgão executivo para apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra.-----

---Em anexo, e para adequada avaliação do pedido, remeto programa do evento, orçamento, pedido formulado pela Associação ACIM, estatutos da ACIM, declarações de não dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributária e Aduaneira, Ata da ACIM 2023, cartaz SIPO Júnior, Cartaz SIPO e proposta de Protocolo. ...”-----

---Na informação supra transcrita, foi exarado o seguinte parecer em 18 de março de 2024, pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica:-----

---” Remete-se para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal, no âmbito das competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a proposta de atribuição do apoio financeiro e respetiva minuta de Protocolo, cuja redação foi acompanhada pelo Gabinete Jurídico da Câmara Municipal...”-----

---Foi também presente o seguinte Protocolo de Cooperação:-----

-----"PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO-----
-----ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E A ASSOCIAÇÃO DE CURSOS INTERNACIONAIS-----

Câmara Municipal de Óbidos		133
Ata n.º 06/2024	Reunião de 22.03.2024	

-----DE MÚSICA — CASA DA BARBACAM — ÓBIDOS-----
 -----PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS-----
 -----“XXIX EDIÇÃO DA SEMANA INTERNACIONAL DE PIANO DE ÓBIDOS”,-----
 -----“SIPO JÚNIOR 2024” E “CONCERTO COMENTADO”-----
 ---Considerando que:-----
 ---(a) A Associação de Cursos Internacionais de Música – Casa da Barbacam – Óbidos (ACIM), associação sem fins lucrativos, implementou um núcleo de actividades artístico-culturais de renome internacional que aposta na qualidade e na continuidade das iniciativas tomadas, sublinhando a importância do elemento internacional na formação de jovens músicos;-----
 ---(b) A ACIM tem desempenhado um importante papel no desenvolvimento cultural e turístico da Região Oeste já que, entre outras actividades culturais em que predomina a formação musical, a ACIM promove, desde 1996, a Semana Internacional de Piano de Óbidos (SIPO);-----
 ---(c) Desde a primeira edição, a Câmara Municipal de Óbidos tem apoiado a realização dos eventos que proporcionam o encontro entre a comunidade de Óbidos, de Portugal e do estrangeiro, com pianistas e músicos de renome internacional;-----
 ---(d) Assim, a SIPO é actualmente um dos eventos musicais mais destacados do nosso país, com largas repercussões a nível internacional;-----
 ---(e) Mais recentemente, os eventos passaram a envolver a comunidade mais jovem, passando a denominar-se este evento de “SIPO Júnior”;-----
 ---(f) A SIPO Júnior visa incentivar e estimular o desenvolvimento musical dos mais jovens;-----
 ---(g) O Município de Óbidos tem interesse na fruição cultural dos cidadãos e de todos aqueles que procuram o concelho como destino privilegiado no domínio da música em particular e da arte em geral;-----
 ---(h) As sucessivas edições da Semana Internacional de Piano de Óbidos, SIPO Júnior e Ciclos de Concertos Comentados tem-se afirmado como projetos que promovem, de forma prestigiante, a arte e a cultura, consubstanciando-se como eventos de excelência e de inegável interesse cultural para o concelho, dada a sua projeção nacional e internacional;-----
 ---(i) O Município identificou e tem disponíveis espaços municipais que reúnem as características ideais para a realização destes eventos e respetivo apoio logístico, nomeadamente o Auditório Municipal da Casa da Música;-----
 ---(j) Estes eventos, pela sua natureza, dinâmica e características contam com um elevado número de participantes e visitantes, facto que se afigura de manifesto interesse no âmbito da promoção da música clássica e da cultura no Município de Óbidos;-----
 ---(k) A ACIM veio solicitar o apoio desta Autarquia para a realização destes eventos, nomeadamente de natureza logística e financeira;-----
 ---(l) O Município de Óbidos pretende associar-se a eventos de grande relevo artístico, como e o presente caso, afigurando-se tal associação de toda a pertinência e relevância cultural;-----
 ---(m) O Município de Óbidos promove e apoia todas as iniciativas que se revelem adequadas para a promoção da cultura e elevação do nível cultural dos seus munícipes;---
 ---(n) No âmbito dessa aposta, existe um histórico de interesse nestas dinâmicas, que vem sendo manifestado pela Câmara Municipal de Óbidos ao promover, desde 1996, os eventos da ACIM, os quais tem vindo a ter uma crescente adesão de público e tem contribuído para a elevação de novos expoentes musicais;-----

Câmara Municipal de Óbidos		134
Ata n.º 06/2024	Reunião de 22.03.2024	

---(o) Tanto o número elevado dos participantes das master classes como a afluência do público apreciador são a prova do interesse cultural deste projecto que, até agora – além de Portugal – tem contado com participantes de países como a Alemanha, Argentina, Austrália, Áustria, Bélgica, Brasil, Canada, Republica Checa, Chile, China, Coreia do Sul, Dinamarca, Espanha, EUA, França, Grécia, Hungria, Inglaterra, Irão, Islândia, Israel, Itália, Japão, Letónia, México, Republica da Macedónia, Países Baixos, Polónia, Roménia, Rússia, Suécia, Suíça, Taiwan, Ucrânia;-----

---(p) A ACIM, tem demonstrado uma grande capacidade, competência e excelência na organização e realização das edições anteriores destes eventos;-----

---(q) O Município de Óbidos detém as atribuições e competências, no âmbito de apoio a atividades e iniciativas culturais de interesse municipal, conforme se pode retirar da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---(r) E, ainda, da competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou a realização de eventos de interesse para o município, assim como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal.-----

---Entre:-----

---MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, pessoa coletiva de direito público n.º 506.802.698, com sede no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, neste ato representado por Filipe Miguel Alves Correia Daniel, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, adiante designado por Município ou Primeiro Outorgante;-----

---E,-----

---ASSOCIAÇÃO DE CURSOS INTERNACIONAIS DE MÚSICA – CASA DA BARBACAM -ÓBIDOS, associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva com o n.º de identificação fiscal 503.807.770, com sede na «Casa Barbacam», Rua do Castelo, n.º 8, 2510-051, Óbidos, neste ato representada por Maria Manuela Gouveia Pacheco Pereira Fassbender, titular do cartão de cidadão n.º 00712678 válido até 19.02.2028 com domicílio profissional na sede da sua representada, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo e Dirk Fassbender, titular do passaporte no C4TNLYCNF, válido até 02/11/2025, com domicílio profissional na sede da sua representada, na qualidade de Secretário-Geral, ambos com poderes para outorgar o presente contrato, conforme o artigo 17.º dos respetivos estatutos e ata n.º 27 da Assembleia Geral, datada de 02 de Julho 2023, doravante designada por ACIM ou Segunda Outorgante;-----

---É celebrado de boa-fé, o presente protocolo de cooperação, em cumprimento da deliberação do órgão executivo do município, aprovado em reunião da Câmara Municipal de Óbidos, realizada em 22 de março de 2024, o qual se regerá pelos considerandos anteriores e pelas cláusulas seguintes, reciprocamente acordadas entre as Partes:-----

-----Cláusula 1.ª-----

----- (Objeto)-----

---1. O presente Protocolo tem por objeto estabelecer os termos e condições de cooperação entre o Município e a Segunda Outorgante, tendo em vista a realização das edições no ano de 2024 dos seguintes eventos:-----

--- — JORNADAS SIPO JÚNIOR, a realizar no concelho de Óbidos, entre os dias 3 a 6 de abril de 2024, atividade de cariz educacional que visa a internacionalização e divulgação do ensino da música;-----

Câmara Municipal de Óbidos		135
Ata n.º 06/2024	Reunião de 22.03.2024	

--- — XXIX EDIÇÃO DA SEMANA INTERNACIONAL DE PIANO DE ÓBIDOS, a realizar no concelho de Óbidos, entre os dias 21 de junho a 16 de julho de 2024;-----

--- — CONCERTO COMENTADO, a decorrer durante o ano de 2024;-----

---2. O Programa dos Eventos acima descritos constituem o Anexo I ao presente Protocolo, dele fazendo parte integrante.-----

-----Cláusula 2.ª-----
----- (Objetivos)-----

---Os eventos designados por “XXIX Edição da Semana Internacional de Piano de Óbidos”, “SIPO Júnior 2024” e “Concerto Comentado” tem como principais objetivos:-----

---a) Dinamizar e divulgar pianistas e músicos de renome internacional;-----

---b) Continuar a consolidar a estrutura pedagógica, através da participação de um grupo de pianistas de renome internacional, eventualmente apoiados por um professor assistente, a fim de consolidarem o núcleo pedagógico no decurso da realização da SIPO;--

---c) Continuar a consolidar um circuito musical de culto com longa tradição no concelho;--

---d) Promover a Educação Musical, através, designadamente, das vertentes Master Classes de piano e Seminário de Clavicórdio.-----

-----Cláusula 3.ª-----
----- (Obrigações da Segunda Outorgante)-----

---1. Para efeitos do presente Protocolo, a Segunda Outorgante compromete-se a assegurar a realização dos eventos nas datas constantes da cláusula primeira, em conformidade com o Programa, Condições e respetivo Orçamento constantes da proposta apresentada, que se junta como Anexo I ao presente Protocolo e que dele faz parte integrante e se dá por integralmente reproduzido, sendo da sua exclusiva responsabilidade todas as contratações e outras diligências necessárias para a organização, gestão e execução do conjunto de eventos indicados na cláusula primeira, nomeadamente quanto à coordenação, gestão operacional, contratação de músicos/pianistas, professores e todas as conexas com a realização dos três eventos, de acordo com a programação prevista.-----

---2. Constituem, ainda, obrigações da Segunda Outorgante:-----

---a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente Protocolo;-----

---b) Aplicar e administrar adequadamente os apoios atribuídos pelo Primeiro Outorgante, pautando-se por critérios de economia, eficácia na sua gestão e respeitando as condições e finalidades estabelecidas neste Protocolo;-----

---c) Apresentar ao Primeiro Outorgante, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da realização de cada um dos três eventos, o respetivo relatório final, o qual deverá abordar, nomeadamente, aspetos da execução técnica e financeira de cada um dos eventos, incluindo os documentos comprovativos da realização de qualquer despesa no âmbito da execução do presente Protocolo, a que se destina a comparticipação financeira atribuída pelo Município;-----

---d) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Óbidos, no âmbito do presente Protocolo;-----

---e) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente Protocolo, fazendo referência ao apoio do Município, através de menção expressa “Com apoio da Câmara Municipal de Óbidos”, e aposição do respetivo logótipo institucional em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;-----

Câmara Municipal de Óbidos		136
Ata n.º 06/2024	Reunião de 22.03.2024	

---f) Assegurar toda e qualquer despesa com instrumentos, serviços e transportes associado ao bom funcionamento das aulas e concertos a acontecer no concelho de Óbidos nos referidos dias, como por exemplo, transporte de pianos de estudo, afinação de pianos de estudo e piano de concerto e aluguer de Piano de Concerto;-----

---g) Assegurar a contratação todos os músicos para os referidos concertos assim como todos os professores para as Masterclasses;-----

---h) Obtenção de todas as eventuais licenças e autorizações necessárias a realização do conjunto de iniciativas que constituem os três eventos objeto deste Protocolo;-----

---i) Proceder a uma utilização diligente e adequada dos espaços municipais, bem como deixar as suas instalações nas condições em que as mesmas se encontravam previamente à realização dos eventos.-----

---j) Dar conhecimento de qualquer anomalia ou dano verificado, no momento da ocupação ou posteriormente, ao representante do Primeiro Outorgante.-----

---3. Caso se verifique a necessidade pontual de ajuste do programa da Segunda Outorgante, nomeadamente por força da substituição dos pianistas/músicos propostos, esta deverá comunicar tal facto ao Primeiro Outorgante, garantindo a qualidade artística e técnica dos pianistas/músicos substitutos.-----

---4. É expressamente proibido à Segunda Outorgante:-----

---a) Ceder a terceiros, a qualquer título e em qualquer momento, o direito de ocupação, total ou parcial do local, sem prévia autorização escrita do Município;-----

--- b) Causar danos nos espaços municipais disponibilizados pelo Município, bem como nos respetivos equipamentos.-----

-----Cláusula 4.ª-----

----- (Apoio do Município)-----

---1. Para prossecução do objeto do presente protocolo, o Primeiro Outorgante, compromete-se a atribuir à Segunda Outorgante, a título de comparticipação financeira para a realização dos eventos identificados na cláusula primeira, no ano de 2024, o montante total de € 14.300,00 (quatorze mil e trezentos euros), o qual será repartido da seguinte forma:-----

--- — SIPO Júnior: € 1.300,00 (mil e trezentos euros);-----

--- — XXVIII Edição da Semana Internacional de Piano de Óbidos: € 12,500.00 (doze mil e quinhentos euros);-----

--- — Concerto Comentado: € 500,00 (quinhentos euros).-----

---2. O apoio mencionado no número anterior destina-se a assegurar:-----

--- — A contratação de 5 concertos dos 8 a realizar no concelho de Óbidos (3 concertos entrada livre);

— O aluguer do piano de concerto a utilizar no concelho de Obidos assim como o respetivo transporte e a afinação de todos os pianos utilizados nas aulas e master classes da SIPO;-----

--- — Realização do Concerto Comentado.-----

---3. Cada um dos montantes discriminados no número um, só poderá ser pago após a apresentação, pela Segunda Outorgante, do relatório, correspondente a cada um dos eventos, previsto na alínea c) do n.º 2 da clausula 3.ª, a que acresce a respetiva validação dos mesmos pela Subdivisão de Cultura e Turismo, sendo pagos através de transferência bancaria para o IBAN a indicar pela Segunda Outorgante;-----

---4. A despesa resultante do presente Protocolo é assegurada pelo cabimento n.º [--].-----

---5. No âmbito da realização dos eventos identificados na cláusula primeira, o Primeiro Outorgante compromete-se, ainda, a:-----

Câmara Municipal de Óbidos		137
Ata n.º 06/2024	Reunião de 22.03.2024	

- a) Cooperar com a logística necessária e adequada, mediante disponibilidade, nomeadamente com a cedência de local para instalação do escritório da SIPO de 7 de julho a 18 de Julho 2024, equipado com computador, impressora, painéis para afixação, mesas de trabalho e cadeiras;-----
- b) Promover as devidas condições logísticas para a realização de concertos, ensaios e aulas, nomeadamente:-----
- — Cedência do Auditório Municipal da Casa da Música e do piano de marca Yamaha C5, propriedade do Município, no período de 7 de Julho a 18 de Julho 2024, para a realização de master classes e audições dos participantes;-----
- — Limpeza, abertura e fecho das salas de estudo da SIPO nos edifícios do Município de Óbidos;-----
- — Cedência de seis locais para pianos de estudo de 8 de Julho a 18 de Julho das 9h30 às 19h30;-----
- — Cedência de seis pianos de estudo com bancos, no período de 8 de Julho a 18 de Julho;-----
- c) Apoiar na promoção e divulgação do evento, nomeadamente através de acesso a fotocopiadora para programas dos concertos dos alunos participantes, folhas e documentos SIPO, entre outros;-----
- d) Facultar o apoio do Gabinete de Comunicação e Design da Câmara Municipal de Óbidos, referente às atividades e concertos a acontecer em Óbidos;-----
- e) Garantir a impressão de cartazes, mupis, tarjas, lonas e outdoors;-----
- f) Disponibilizar um funcionário da Câmara Municipal para apoio de Sala, durante os concertos SIPO;-----
- g) Ceder um autocarro com motorista para passeio turístico com os participantes dos master classes e deslocações necessárias para as actividades a realizar no concelho de Óbidos.-----
- 6. O Município reserva-se o direito de não proceder ao pagamento do apoio financeiro previsto no numero um, no caso da Segunda Outorgante não lhe remeter os relatórios previstos na alínea c) do n.º 2 da cláusula 3.ª;-----
- 7. No caso da Segunda Outorgante entregar, de forma parcial, os relatórios referidos no número anterior, o Primeiro Outorgante procederá ao pagamento do(s) montante(s) respeitante(s) ao(s) evento(s) cujo(s) relatório(s) tenha(m) sido entregue(s) ao Município e por este validado(s).-----
- Cláusula 5.ª-----
- (Incumprimento e Resolução) -----
- 1. A qualquer dos contraentes e legitima a resolução do presente Protocolo, verificando-se incumprimento da parte contrária, devendo ser efetuada através de notificação escrita dirigida à contraparte.-----
- 2. O incumprimento culposo, por parte de qualquer uma das partes, das obrigações assumidas no presente Protocolo, constitui a parte faltosa na obrigação de indemnizar a parte contrária por todos os danos emergentes e lucros cessantes, nos termos gerais do direito.-----
- 3. O incumprimento das obrigações pela Segunda Outorgante estipuladas no presente Protocolo, concede ao Município o direito de o resolver, sem que a ACIM tenha direito a receber qualquer tipo de indemnização.-----
4. A resolução do presente Protocolo, nos termos do número anterior, determina a obrigatoriedade da Segunda Outorgante, proceder à devolução imediata dos montantes recebidos.-----

Câmara Municipal de Óbidos		138
Ata n.º 06/2024	Reunião de 22.03.2024	

---5. O incumprimento do presente Protocolo pela Segunda Outorgante constitui causa de impedimento de atribuição, no futuro, pelo Município, de novas participações (financeiras ou não financeiras), que venham a ser requeridas pela Segunda Outorgante, durante o período que venha a ser determinado pelo Órgão Executivo.-----

---6. O Primeiro Outorgante pode, ainda, resolver o contrato por razões de interesse público, devidamente fundamentado, e mediante o pagamento à Segunda Outorgante de justa indemnização, mediante a apresentação de comprovativos de despesas que tenham sido realizadas no âmbito da execução do presente Protocolo, a qual não poderá em circunstancia alguma exceder o montante total indicado no n.º 1 da cláusula 4.ª.-----

-----Cláusula 6.ª-----

------(Fiscalização e execução do Protocolo)-----

---1. O acompanhamento e controlo do presente contrato estará a cargo da Subdivisão de Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Óbidos, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.-----

---2. A Segunda Outorgante responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante o Primeiro Outorgante.-----

---3. A Segunda Outorgante deverá prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações solicitadas acerca da execução do presente Protocolo.-----

-----Cláusula 7.ª-----

------(Colaboradores da Segunda Outorgante)-----

---O Primeiro Outorgante não se relaciona com quaisquer pessoas, coletivas ou individuais, com que a Segunda Outorgante estabeleça acordos ou contratos visando o cumprimento das obrigações que decorrem do presente Protocolo.-----

-----Cláusula 8.ª-----

------(Receitas)-----

---As receitas provenientes da realização dos eventos identificados na cláusula primeira, designadamente as receitas de bilheteira e os proveitos de patrocínio constituem receitas próprias da Segunda Outorgante.-----

-----Cláusula 9.ª-----

------(Responsabilidade)-----

---1. A Segunda Outorgante é responsável perante o Município por todos os danos que, em razão da execução deste Protocolo, venha a causar-lhe, por motivo de dolo ou negligência.-----

---2. A Segunda Outorgante é, ainda, responsável perante terceiros pelos prejuízos que lhe cause, em razão da execução deste Protocolo, não podendo chamar o Município, solidaria, conjunta ou subsidiariamente, a partilhar essa responsabilidade.-----

---3. O Primeiro Outorgante não se responsabiliza por quaisquer danos causados pela Segunda Outorgante, nomeadamente aos seus colaboradores, associados, participantes ou visitantes do evento.-----

---4. A Segunda Outorgante e os seus associados/colaboradores, são responsáveis, nos termos gerais da responsabilidade civil, pelos danos que causarem nas instalações e equipamentos que forem disponibilizados pelo Primeiro Outorgante.-----

---5. A Segunda Outorgante é, ainda, responsável pelo uso diligente das respetivas instalações, bem como dos produtos e equipamentos neles existentes.-----

-----Cláusula 10.ª-----

------(Revisão do Protocolo)-----

Câmara Municipal de Óbidos		139
Ata n.º 06/2024	Reunião de 22.03.2024	

---1. O presente Protocolo poder ser modificado ou revisto por livre acordo expresso das Partes, e deverá revestir a forma de documento escrito, com a expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas.-----

---2. Poderão ser aditados ao presente Protocolo quaisquer anexos, desde que assinados e rubricados por ambas as Partes, os quais farão parte integrante do mesmo.-----

---3. O Primeiro Outorgante reserva-se o direito de modificar, unilateralmente, o presente Protocolo, por razões de manifesto interesse público.-----

-----Cláusula 11.ª-----

----- (Notificações e Comunicações)-----

---Todas as comunicações devem ser feitas, por escrito, preferencialmente por correio electrónico, ou por via postal, e dirigidas para os seguintes endereços:-----

---Município de Óbidos-----

---Endereço de correio electrónico: cultura@cm-obidos.pt-----

---Sede: Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos.-----

---Telefone: 262 955 501-----

---A/C: Exmo. Sr. Presidente da Câmara – Eng. Filipe Daniel.-----

---ACIM – Associação de Cursos Internacionais de Música de Óbidos-----

---Endereço de correio electrónico: pianobidos@gmail.com-----

---Sede: «Casa Barbacam», Rua do Castelo, n.º 8, 2510-051, Óbidos.-----

---Telefone: 914 400 702-----

---A/C: Exma. Sra. Presidente da Direção – Professora Manuela Gouveia.-----

-----Cláusula 12.ª-----

----- (Força maior)-----

---1. Verificando-se, durante a vigência do presente Protocolo, casos de força maior que impeçam o cumprimento total ou parcial das obrigações de quaisquer das Partes ou obriguem a suspensão dos serviços prestados ou a prestar, haverá lugar a suspensão, total ou parcial, das correspondentes obrigações ou do Protocolo, pelo período correspondente ao da duração do caso de força maior.-----

---2. Para feitos do disposto no número anterior e considerado caso de força maior todo o evento imprevisível e insuperável cujos efeitos se produzem independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais das partes, tais como situações de catástrofe natural, atos de guerra, declarada ou não, de crise, de subversão, alteração da ordem pública, pandemia, atos de terrorismo, bloqueio económico e incêndio.-----

---3. A Parte que pretender invocar caso de força maior deverá, logo que dele tenha conhecimento, avisar por escrito a outra, indicando os seus efeitos na execução do contrato.-----

---4. Ambas os outorgantes obrigam-se a desenvolver todas as diligências necessárias para minimizar os eventuais danos resultados de um caso de força maior.-----

-----Cláusula 13.ª-----

----- (Cessão da Posição Contratual)-----

---O presente Protocolo é celebrado *intuitu personae*, não podendo a Segunda Outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo previa autorização escrita do Primeiro Outorgante para o efeito.-----

-----Cláusula 14.ª-----

----- (Proteção de dados pessoais)-----

---As Partes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na legislação aplicável, nomeadamente

Câmara Municipal de Óbidos		141
Ata n.º 06/2024	Reunião de 22.03.2024	

associações não aconteciam com esta mesma ambição. A maior parte das atividades festivas que aconteciam no Concelho, muitas delas até de caráter religioso, nem sequer tinham apoio, embora se pudesse dizer que não o pediam, a verdade é que essa cultura de apoio não existia, havendo apenas para atividades regulares. Neste sentido, o seu voto era contra esta proposta apresentada e, para terminar, referiu ainda que a estes quatorze mil e trezentos euros se somavam muitos mais de apoio logístico, sendo que este desequilíbrio os preocupava.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que não tendo presente o protocolo celebrado no ano anterior com esta entidade e ainda que nesta redação não se exigisse nenhum relatório de atividades, acreditava que tivesse sido feito um mapa de controle sobre a execução do anterior protocolo celebrado. Portanto, neste enquadramento, solicitava que lhe fizessem chegar a documentação que suportou o acompanhamento e execução do protocolo relativo ao ano de dois mil e vinte e três.-----

---**O VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**, referiu estar surpreendido por terem assistido ao aumento gradual, pelo menos desde dois mil e vinte e dois, do apoio a esta instituição, uma vez que começaram nos onze mil euros e naquele momento já iam em quatorze mil e trezentos euros, para além daquilo que estava referido no protocolo nomeadamente quanto ao local para instalação do escritório da SIPO.-----

---Se esta instituição tinha sede em Óbidos, questionava se não tinha um espaço que lhe servisse de escritório, pelo que estranhava toda esta panóplia de exigências, como acesso a fotocopiadoras, disponibilização de funcionários da Câmara, acesso ao Gabinete de Comunicação, entre outras, quando em orçamento existiam verbas designadas para essas matérias e ao fim ao cabo era a Câmara que acabava por fazer isto.-----

---Mencionou ainda outra situação que lhe chamou a atenção e que era o facto da ata da Assembleia Geral da Associação ter a data de dois de julho e ser assinada em trinta de agosto de dois mil e vinte e três.-----

---Resumindo, disse que estas eram algumas considerações que evidenciam estes desequilíbrios.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que tinha tomado nota do pedido de informação solicitado pela Senhora Vereadora Ana Sousa para depois poder partilhar.-----

---Quanto a esta questão dos apoios disse que não concordava com o que tinha sido dito, quando se faziam intervenções a este nível nas quais era indicado que se apoiavam uns e outros não, uma vez que estavam a falar de um evento que era diferenciador e apreciado para Óbidos.-----

---Para além daquilo que eram os apoios culturais, estavam a apoiar em transporte, não estava a ser vista a questão das isenções de pagamento das taxas e outras medidas de apoio a estas associações.-----

---Se podiam apoiar mais, podiam e iriam fazê-lo.-----

---Referiu que este apoio gradual ou este aumento gradual do apoio era normal, uma vez que os preços dos materiais tinha subido, assim como o valor das prestações de serviços, sendo natural este aumento, que ainda assim ficava aquém daquilo que por vezes era solicitado.-----

Câmara Municipal de Óbidos		142
Ata n.º 06/2024	Reunião de 22.03.2024	

---O valor deste apoio era para três eventos a ocorrerem durante dezasseis dias, consistia num investimento da parte da Câmara de quatorze mil e trezentos euros, resultando numa média inferior a novecentos euros por dia.-----
 ---Não entendia de forma alguma aquilo que tinha sido dito, porque queriam complementar a oferta cultural no território, que já existia e estavam a manter.-----
 ---Quanto à questão da sede estar dentro da Vila de Óbidos, disse que esta associação fazia o que muitas não faziam que era o próprio espaço habitacional servir como sede.-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com três votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a atribuição de um apoio financeiro no montante de 14.300,00€ (quatorze mil e trezentos euros) para a realização da “XXIX Edição da Semana Internacional de Piano de Óbidos”, “SIPO Júnior 2024” e “Concerto Comentado” e aprovar a celebração do Protocolo de Cooperação com a Associação de Cursos Internacionais de Música – Casa da Barbacam – Óbidos.-----

054 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DE APOIO ÀS CELEBRAÇÕES DA SEMANA SANTA DE ÓBIDOS 2024: - Foi presente a informação n.º 1866/2024, datada de 18 de março de 2024, subscrita pelo Chefe da Subdivisão de Cultura e Turismo, cujo teor se transcreve:-----

---” ASSUNTO: Pedido de Apoio às Celebrações da Semana Santa de Óbidos 2024-----

---Esta Câmara Municipal rececionou pedido, por parte da Fábrica da Igreja Paroquial, para apoiar a organização da Semana Santa de Óbidos, que este ano se realiza entre 23 a 31 de março de 2024.-----

---O Turismo Religioso apresenta, hoje, um reconhecido dinamismo, absorvendo quotas de mercado muito significativas e um potencial de crescimento que supera a média calculada para o setor globalmente considerado. O património religioso, bem como as peregrinações e as festas religiosas, ganham cada vez mais notoriedade e relevância como fatores de atração turística e têm vindo a ser crescentemente utilizadas por agentes turísticos, como produtos, de cunho cultural e religioso.-----

---O Município, à sua escala, e através de órgãos próprios e no domínio das competências destes, contribui ativamente para o investimento criterioso e rigoroso da oferta cultural, promovendo eventos e produtos que fomentem o desenvolvimento do Turismo, em Óbidos.-----

---A Semana Santa, desde cedo, se revelou como o melhor e mais antigo “cartaz turístico” da Vila de Óbidos e continua a ser palco de celebrações de acontecimentos de índole histórico-religiosa, atraindo milhares de pessoas, portuguesas e estrangeiras, unidas pela devoção e identidade cultural.-----

---Deste modo, e considerando que tem sido a vontade primordial desta Câmara Municipal em apoiar iniciativas que promovam e valorizem a memória local e tradições, venho pelo presente propor:-----

---1 - A atribuição de um apoio financeiro correspondente a 5.000,00€ (cinco mil euros) para poder fazer face às despesas de organização e produção desta manifestação cultural popular. Mais indico que este valor é global, estando dividido e devidamente justificado em orçamento anexo.-----

---2 - A aprovação da proposta de protocolo que se junta, cujo elaboração foi acompanhada pelo Gabinete Jurídico da Câmara Municipal, em caso de concordância com a proposta de apoio financeiro.-----

Câmara Municipal de Óbidos		143
Ata n.º 06/2024	Reunião de 22.03.2024	

---A competência da Câmara Municipal para a decisão que se propõe advém do previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de Setembro, para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o Município.-----

---A Câmara Municipal é ainda competente para tomar a decisão que se propõe conforme preceitua a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, que prevê a competência para apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra.-----

---Em anexo, e para adequada avaliação do pedido, remeto documento com os estatutos do CPAE, documento comprovativo da entidade Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Pedro de Óbidos, documento comprovativo de confiança pastoral, ofício com o pedido de apoio financeiro, programa religioso da Semana Santa 2024 e Protocolo....”-----

---Na informação supra transcrita, foi exarado o seguinte parecer em 18 de março de 2024, pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica:-----

---” Remete-se para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal, no âmbito das competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a proposta de atribuição do apoio financeiro e respetiva minuta de Protocolo, cuja redação foi acompanhada pelo Gabinete Jurídico da Câmara Municipal...”-----

---Foi também presente o seguinte Protocolo de Cooperação:-----

-----"PROCOLO DE COLABORAÇÃO-----
-----ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL-----
-----DA FREGUESIA DE SÃO PEDRO-----
-----PARA A REALIZAÇÃO DAS CELEBRAÇÕES DA «SEMANA SANTA DE ÓBIDOS»-----
-----A DECORRER ENTRE OS DIAS 23 E 31 DE MARÇO DE 2024-----

---Considerando que:-----

---(a) Nos termos do disposto no artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), os Municípios dispõem de atribuições em domínios vários, designadamente nas áreas do património, cultura e ciência (Cfr. alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º daquele diploma legal);-----

---(b) Na prossecução directa das atribuições referidas na alínea antecedente, o Município de Óbidos tem procurado promover o património e da cultura concelhios, apoiando as entidades e os respetivos eventos que, neste âmbito, considere determinantes na concretização daqueles objectivos;-----

---(c) A realização dos eventos no âmbito da «Semana Santa», em Óbidos, revelaram-se, desde cedo, como o melhor e mais antigo cartaz turístico da Vila de Óbidos, a qual continua a ser um local privilegiado para as celebrações de acontecimentos de índole histórico-religiosa, atraindo milhares de pessoas, de diferentes nacionalidades, unidas pela devoção e identidade cultural;-----

---(d) Estas cerimónias são das mais antigas do País, tendo a procissão dos Passos mais de 400 anos de existência, constituindo, nessa medida, um verdadeiro ex-líbris do concelho;--

---(e) A Semana Santa é, por isso, o ponto alto do calendário litúrgico e cultural de Óbidos, sendo um acontecimento religioso importante para comunidade local, assim como para os vários milhares de peregrinos e turistas que assistem às imponentes cerimónias;-----

Câmara Municipal de Óbidos		144
Ata n.º 06/2024	Reunião de 22.03.2024	

---(f) As celebrações da «Semana Santa de Óbidos» constituem um marco de identidade, da tradição e dos costumes locais do concelho de Óbidos, associando-se, conseqüentemente, à sua cultura;-----

---(g) As celebrações da «Semana Santa de Óbidos» têm tido um grande e positivo impacto no âmbito do Turismo Religioso;-----

---(h) Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o Município, de acordo com o previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de Setembro;-----

---(i) Compete, ainda, à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, conforme preceitua a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro;-----

---(j) No art. 1.º, n.º 2, da Concordata entre a Santa Sé e a República Portuguesa, a República Portuguesa reconhece a personalidade jurídica da Igreja Católica;-----

---(k) No artigo 2.º da Concordata consta: “A República Portuguesa reconhece à Igreja Católica o direito de exercer a sua missão apostólica e garante o exercício público e livre das suas actividades, nomeadamente as de culto, magistério e ministério, bem como a jurisdição em matéria eclesiástica”.-----

---(l) De acordo com o artigo 12.º da Concordata: “As pessoas jurídicas canónicas, reconhecidas nos termos do artigo 10.º, que, além de fins religiosos, prossigam fins de assistência e solidariedade, desenvolvem a respectiva actividade de acordo com o regime jurídico instituído pelo direito português e gozam dos direitos e benefícios atribuídos às pessoas colectivas privadas com fins da mesma natureza.”-----

---(m) Nos termos do cânone 515.º § 3, do Código de Direito Canónico, as paróquias, enquanto comunidades de fiéis constituídas sob a autoridade do Bispo diocesano, são legitimamente erectas e gozam pelo próprio direito, de personalidade jurídica pública;-----

---(n) O Pároco é, nos termos do cânone 532 do Código de Direito Canónico, o representante da paróquia, sendo auxiliado, na administração dos bens da mesma, pelo Conselho Paroquial para os Assuntos Económicos, de acordo com o previsto no cânone 537.º do referido Código;-----

---(o) O Conselho Paroquial para os Assuntos Económicos, vulgarmente conhecido por “Comissão Fabriqueira” ou ainda por “Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de...” (designação derivada do Código de Direito Canónico de 1917) é também uma pessoa colectiva de direito canónico que goza de personalidade jurídica, tanto no foro eclesiástico como no civil;-----

---(p) As Paróquias são entidades com um papel relevante na promoção e organização de várias festividades, as quais, reflexamente, contribuem para a divulgação da cultura e património locais, além de dinamizarem, colateralmente, o turismo e a economia locais;---

---Por deliberação tomada em Reunião da Câmara Municipal de Óbidos, realizada em 22 de março de 2024, foi aprovado celebrar Protocolo de Colaboração nos seguintes termos:-

---Entre-----

---MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506.802.698, com Sede no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, neste ato representado por Filipe Miguel Alves Correia Daniel, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, no uso dos poderes concedidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, adiante designado Primeiro Outorgante;-----

---E,-----

Câmara Municipal de Óbidos		145
Ata n.º 06/2024	Reunião de 22.03.2024	

---FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE ÓBIDOS, pessoa coletiva religiosa n.º 500. 978.522, com sede no Largo de São Pedro, s/n, 2510-086 Óbidos, neste ato representada pelo Pe. Valter Henrique Machado Malaquias, que outorga na qualidade de Pároco da Paróquia de São Pedro de Óbidos, com poderes para o ato, adiante designada como Segunda Outorgante;-----

---É celebrado o presente Protocolo, o qual se rege pelos considerandos anteriores e pelas cláusulas seguintes:-----

-----Cláusula 1.ª-----
------(Objeto)-----

---O presente Protocolo visa regular os termos em que o Primeiro Outorgante apoiará a Segunda Outorgante na prossecução da realização do Programa Religioso da «Semana Santa de Óbidos», o qual decorrerá entre os dias 23 e 31 de março de 2024, no concelho de Óbidos, e cuja programação constitui o Anexo I ao presente Protocolo, dele fazendo parte integrante.-----

-----Cláusula 2.ª-----
------(Comparticipação Financeira)-----

---1. O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante o montante total de € 5.000,00 (cinco mil euros), o qual se destina, exclusivamente, a participar os encargos/custos para a prossecução do objetivo definido na Cláusula 1.ª, e que se encontram melhor discriminados no orçamento apresentado pela Segunda Outorgante (Cfr. requerimento de pedido de apoio da Segunda Outorgante e respetivo orçamento, os quais constituem o Anexo II do presente Protocolo, dele fazendo parte integrante).-----

---2. O pagamento do apoio atribuído será feito numa única prestação, a efetuar por transferência bancária, após o cumprimento das obrigações da Segunda Outorgante previstas nas alíneas b) e c) da Cláusula 4.ª e da correspondente aprovação, pelo Presidente da Câmara Municipal, do relatório de execução.-----

---3. O apoio financeiro referido no nº 1, tem cabimento orçamental na rubrica [--].-----

---4. O Primeiro Outorgante reserva-se o direito de não proceder ao pagamento da participação financeira, no caso da Segunda Outorgante incumprir quaisquer das obrigações previstas na Cláusula 4.ª.-----

-----Cláusula 3.ª-----
------(Obrigações do Primeiro Outorgante)-----

---Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:-----

---a) Acompanhar e controlar o cumprimento deste Protocolo, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução;-----

---b) Comprometer-se a efetuar o pagamento nos termos e prazos definidos na Cláusula 2.ª deste Protocolo.-----

-----Cláusula 4.ª-----
------(Obrigações da Segunda Outorgante)-----

---A Segunda Outorgante fica obrigada a:-----

---a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente Protocolo;-----

---b) Apresentar um relatório referente à execução do presente Protocolo, referindo, nomeadamente, aspetos relacionados com a realização dos diversos eventos constantes do Programa Religioso, no prazo máximo de 30 dias a contar do término da realização do último evento do Programa referente à «Semana Santa de Óbidos»;-----

Câmara Municipal de Óbidos		146
Ata n.º 06/2024	Reunião de 22.03.2024	

---c) Fornecer ao Primeiro Outorgante os documentos comprovativos da realização de qualquer despesa no âmbito da execução do presente Protocolo, a que se destina a comparticipação financeira atribuída por este;-----

---d) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Óbidos, no âmbito do presente Protocolo;-----

---e) Afetar, de forma exclusiva, as verbas recebidas no âmbito do presente Protocolo na prossecução das actividades descritas na Cláusula 1.ª;-----

---f) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia na sua gestão de apoio atribuído;-----

---g) Publicitar a realização da «Semana Santa de Óbidos», fazendo referência ao apoio do Primeiro Outorgante, através de menção expressa “Com apoio da Câmara Municipal de Óbidos”, e incluir (de forma apropriada, tendo em conta o caráter deste evento), o respetivo logótipo do Primeiro Outorgante em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das celebrações da «Semana Santa de Óbidos», bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.-----

-----Cláusula 5.ª-----

------(Controlo e Fiscalização)-----

---1. Compete ao Município de Óbidos, na qualidade de concedente do apoio financeiro previsto no presente Protocolo, fiscalizar a execução do mesmo, procedendo sempre que achar conveniente à realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias.-----

---2. O presente Protocolo será acompanhado pela Subdivisão de Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Óbidos.-----

-----Cláusula 6.ª-----

------(Incumprimento e Resolução)-----

---1. Qualquer das Partes pode resolver o presente protocolo perante o incumprimento de qualquer uma das suas cláusulas pela outra Parte, devendo essa resolução ser comunicada por escrito, contendo os respetivos fundamentos, através de carta registada com aviso de receção.-----

---2. O incumprimento do presente Protocolo pela Segunda Outorgante constitui impedimento para a atribuição de eventuais futuros apoios a esta entidade, durante o período a estabelecer pelo Órgão Executivo.-----

-----Cláusula 7.ª-----

------(Cessão da Posição Contratual)-----

---O presente Protocolo é celebrado *intuitu personae*, não podendo a Segunda Outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do Primeiro Outorgante para o efeito.-----

-----Cláusula 8.ª-----

------(Notificações e Comunicações)-----

---Todas as notificações e comunicações entre os Outorgantes no âmbito da execução deste Protocolo deverão ser feitas por escrito, preferencialmente por correio eletrónico, ou mediante carta registada com aviso de recepção e dirigidas para os seguintes endereços:-----

---MUNICÍPIO DE ÓBIDOS-----

---Sede: Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos.-----

---Endereço de correio eletrónico: geral@cm-obidos.pt-----

---Telefone: 262 955 501-----

---A/C: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Óbidos —Eng.º Filipe Miguel Alves Correia Daniel.-----

Câmara Municipal de Óbidos		147
Ata n.º 06/2024	Reunião de 22.03.2024	

---FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO PEDRO-----
 ---Sede: Largo de São Pedro, s/n, 2510-086 Óbidos-----
 ---Endereço de correio eletrónico: paroquias.obidos@gmail.com-----
 ---Telefone: 262 959 633-----
 ---A/C: Exmo. Senhor Pároco — Pe. Valter Henrique Machado Malaquias.-----

-----Cláusula 8.ª-----
 -----(Revisão do Protocolo)-----

---1. Os termos do presente Protocolo podem ser revistos por iniciativa de uma das Partes, mediante acordo escrito ou razões de ponderoso interesse público.-----

---2. Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente Protocolo são efetuadas por escrito por adenda, passando a fazer parte integrante do mesmo, a qual deverá ser subscrita por ambas as Partes.-----

-----Cláusula 9.ª-----
 -----(Dúvidas e omissões)-----

---1. As partes comprometem-se a resolver entre si, de forma consensual, qualquer dúvida ou lacuna, segundo o princípio geral mais favorável à prossecução dos objetivos expressos na cláusula primeira.-----

---2. As dúvidas e omissões que surjam da execução do presente protocolo serão resolvidas pela Câmara Municipal de Óbidos, após audição prévia da Segunda Outorgante.-----

-----Cláusula 10.ª-----
 -----(Vigência do Protocolo)-----

O presente Protocolo iniciará a sua vigência na data da sua assinatura, e vigorará pelo tempo necessário à sua total efetivação.-----

---O presente protocolo é feito em duplicado, valendo os dois como originais, os quais vão ser rubricados assinados pelas Partes, sendo um exemplar entregue a cada uma.-----
 Óbidos, [-], de março de 2024.-----

-----Pelo Município de Óbidos,-----

-----O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos,-----

-----(Filipe Miguel Alves Correia Daniel)-----

-----Pela Fábrica da Igreja Paroquial do Freguesia de São Pedro,-----

-----O Pároco,-----

-----(Pe. Valter Henrique Machado Malaquias)..”-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, relativamente ao próprio pedido, e no assunto anterior já tinham falado nisto, como primeira nota, disse que este apoio a esta entidade devia ser dos únicos em que o pedido da entidade era apoiado a cem por cento pela Câmara Municipal e portanto não havia aparentemente um esforço de autofinanciamento da entidade que ia organizar o evento.-----

---Era estranho e não conseguia perceber como é que a Câmara suportava cem por cento um pedido, a não ser que isto configurasse não se tratar de um pedido de apoio, mas de uma espécie de um negócio, em que se pedia a uma entidade para fazer qualquer coisa e esta dizia que isso tinha um custo, era esta a interpretação que podia tirar com a devida vénia à entidade.-----

---Não sabia se os cinco mil euros eram muito ou pouco, porque nunca viu nenhum relatório, nem nada sobre estas matérias, nunca era prestada informação aos Vereadores. Podia ter sido presente o relatório referente ao evento do ano

Câmara Municipal de Óbidos		148
Ata n.º 06/2024	Reunião de 22.03.2024	

anterior para melhor apreciação mas não houve disponibilidade para prestar essa informação.-----

---Portanto, a única coisa que podia dizer era que para algumas entidades tinham critérios e para outras apoiavam ao cêntimo.-----

---Quanto à segunda nota, disse que o dirigente que fazia a proposta, referia, à semelhança do que dizia também na proposta do assunto anterior, que “...A aprovação da proposta de protocolo que se junta, cuja elaboração foi acompanhada pelo Gabinete Jurídico da Câmara Municipal...”. O que nos estava a transmitir era que podíamos confiar porque a proposta tinha sido acompanhada pelo Gabinete Jurídico e em sua opinião não era assim que funcionava, ou seja, o Gabinete Jurídico tinha de se pronunciar, mas tinha que apor uma informação com um carimbo em cima desta, não sendo feito por interposta pessoa, não era a primeira vez que o fazia e até achava que o fazia com boa intenção, mas o caminho não era este, deixando este contributo para melhor funcionamento dos serviços.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, solicitou também à semelhança do que disse no assunto anterior, que lhe fosse enviado um relatório de acompanhamento do protocolo relativo ao ano de dois mil e vinte e três, que deveria ter acompanhado este assunto.-----

---**A Câmara deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a atribuição de um apoio financeiro no montante de 5.000,00€ (cinco mil euros) para as celebrações da Semana Santa de Óbidos 2024 e aprovar a celebração do Protocolo de Colaboração com a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Pedro de Óbidos.**-----

055 – APRECIÇÃO E EVENTUAL RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA UNIÃO FILARMÓNICA DE A-DA-GORDA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO DE KARAOKE:

- Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o Presidente da Câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

---A reunião foi presidida neste período pelo Vereador José Pereira.-----

---Para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 14 de março de 2024, que, nos termos do previsto no n.º 3 do art.º 35.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, isentou a União Filarmónica de A-da-Gorda, do pagamento das taxas municipais referentes à realização do evento mencionado em epígrafe, que teve lugar de 16 a 17 de março de 2024.-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara que aprovou a isenção do pagamento de taxas requerida pela União Filarmónica de A-da-Gorda para a realização de um evento de karaoke.**-----

056 – APRECIÇÃO E EVENTUAL RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DO GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DE A-DOS-NEGROS PARA A REALIZAÇÃO DE JANTAR COM ANIMAÇÃO:

- Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o Presidente da Câmara, por se encontrar impedido,

Câmara Municipal de Óbidos		149
Ata n.º 06/2024	Reunião de 22.03.2024	

nos termos da alínea d) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

---A reunião foi presidida neste período pelo Vereador José Pereira.-----

---Para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 09 de março de 2024, que, nos termos do previsto no n.º 3 do art.º 35.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, isentou o Grupo Desportivo e Recreativo de A-dos-Negros, do pagamento das taxas municipais referentes à realização do evento mencionado em epígrafe, que teve lugar de 09 a 10 de março de 2024.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara que aprovou a isenção do pagamento de taxas requerida pelo Grupo Desportivo e Recreativo de A-dos-Negros para a realização de um jantar com animação.-----

057 – APRECIÇÃO E EVENTUAL RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DESPORTIVA CULTURAL VAUENSE PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “CONVÍVIO/DEMONSTRAÇÃO DE MOTOS CLÁSSICAS DE MOTOCROSS”: - Aquando da apreciação deste assunto não

esteve presente o Presidente da Câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

---A reunião foi presidida neste período pelo Vereador José Pereira.-----

---Para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 12 de março de 2024, que, nos termos do previsto no n.º 3 do art.º 35.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, isentou a Associação Recreativa Desportiva Cultural Vauense, do pagamento das taxas municipais referentes à realização do evento mencionado em epígrafe, que teve lugar no dia 17 de março de 2024.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara que aprovou a isenção do pagamento de taxas requerida pela Associação Recreativa Desportiva Cultural Vauense para a realização do evento “Convívio/demonstração de motos clássicas de motocross”.-----

058 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA DE TRÁS-DO-OUTEIRO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “PRISION BREAK, ESPETÁCULO COM DJ’S”: - Ao abrigo do previsto na alínea

a) do art.º 12.º do Regulamento Municipal n.º 374/2020, foi presente o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais de licenciamento referente ao evento mencionado em epígrafe, a ter lugar no dia 23 de março de 2024.-----

---A VEREADORA ANA SOUSA, deu os parabéns à coletividade pelos novos corpos sociais, com tudo regularizado e parecia-lhe que havia necessidade de apoiar esta entidade também noutras questões.-----

---O VEREADOR JOSÉ PEREIRA, disse que tinha saído legislação específica para facilitar a regularização das sedes das coletividades e neste sentido, esta

Câmara Municipal de Óbidos		150
Ata n.º 06/2024	Reunião de 22.03.2024	

associação e todas as associações do Concelho estavam a ser contactadas para o efeito.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de taxas requerida pela União Filarmónica de A-da-Gorda para a realização do evento “Prision Break, espetáculo com DJ’s”.-----

059 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DO SPORT CLUBE DO BAIRRO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTA DOS ANOS 80’S”: - Ao abrigo do previsto na alínea a) do art.º 12.º do Regulamento Municipal n.º 374/2020, foi presente o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais de licenciamento referente ao evento mencionado em epígrafe, a ter lugar de 13 a 14 de abril de 2024.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de taxas requerida pelo Sport Clube do Bairro para a realização do evento “Festa dos Anos 80’s”.-----

060 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE JÚRI PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU: - Relativamente a este assunto foi presente a informação n.º 1444/2024, datada de 05 de março de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão de Governança, cujo teor se transcreve:-----

---” ASSUNTO: Proposta de designação de júri para abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau-----

---A abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão Financeira, pressupõe a designação do júri de recrutamento por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. Em anexo proposta que cumpre os formalismos legais. ...”-----

---No seguimento da informação supra transcrita, foi presente a seguinte proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 05 de março de 2024:-----

-----“ PROPOSTA-----

---ASSUNTO: Proposta de designação de júri para abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau-----

---Considerando que:-----

---I. Na sua reunião ordinária de 27 de setembro de 2019, a Assembleia Municipal deliberou aprovar o número máximo de Divisões e Subdivisões da estrutura flexível dos serviços municipais, conforme proposta do Órgão Executivo Municipal de 23 de agosto de 2019;----

---II. Na sua reunião de 17 de novembro de 2023, a Câmara Municipal deliberou aprovar a criação de mais uma Divisão, para além das seis já existentes, conforme proposta do Presidente da Câmara;-----

---III. No Organograma deste município encontram-se previstas as Divisões: Administrativa e Jurídica; Planeamento e Gestão Urbanística; Obras e Equipamentos Municipais; Educação; Governança; Coesão Territorial e Financeira;-----

---IV. O cargo de Chefe da Divisão Financeira encontra-se vago;-----

Câmara Municipal de Óbidos		151
Ata n.º 06/2024	Reunião de 22.03.2024	

---V. Por razões de operacionalidade dos serviços e racionalização dos meios urge garantir formalização de abertura do procedimento concursal necessário ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direção intermédia de 2.º grau - Chefe da Divisão Financeira;-----

---VI. O júri de recrutamento é designado, nos termos do n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal;-----

---VII. O júri de recrutamento é composto por um presidente e dois vogais, em que o Presidente é designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal e os vogais são designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica, conforme dispõem os n.ºs 2 e 3, do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;-----

---VIII. O artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, dispõe que “Aos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau e de direção intermédia de 1.º e 2.º graus podem ser abonadas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais.”-----

---IX. Aquele montante está atualmente fixado em 209,17€;-----

---X. Os Chefes de Divisão atualmente em funções neste município já auferem aquele abono;-----

---XI. Foram efetuados cabimento e requisição da despesa pelo serviço de contabilidade através de proposta de cabimento n.º 170/2024 e Requisição n.º 178/2024;-----

---XII. Só após a aprovação da designação do júri de recrutamento, pela Assembleia Municipal, se poderá prosseguir com a publicitação do aviso relativo ao procedimento concursal em questão,-----

---E levando ainda em linha de conta que, quanto à área de recrutamento para o cargo de direção intermédia referido:-----

---i) - O n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, dispõe que a área de recrutamento para os cargos de direção intermédia de 2.º grau é a prevista nos n.ºs 1 e 3 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro. Assim, os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.----

---ii) - Os candidatos ao procedimento concursal devem possuir licenciatura, na área de formação a seguir indicada:-----

---a) Para o cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão Financeira – Gestão.-----

---Propõe-se:-----

---1 - Que seja designado o seguinte júri de recrutamento:-----

---a) Procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão Financeira:-----

Câmara Municipal de Óbidos		152
Ata n.º 06/2024	Reunião de 22.03.2024	

---Presidente do júri – Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica;-----

---1.º vogal efetivo – Carla Marina Reis Rodrigues Gil, Chefe da Divisão de Governança;-----

---2.º vogal efetivo – Clara Alexandra Batista Salreta da Silva, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística;-----

---Suplente: Para assunção das funções de suplentes dos vogais efetivos, e de forma a assegurar que a tramitação do procedimento concursal decorre com normalidade e sem atrasos, propõe-se que Jorge Manuel Maximiano Frazão, Chefe da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, possa substituir qualquer dos vogais do júri acima mencionado em caso de ausência ou impedimento.-----

---2 – Que seja abonada despesa de representação ao titular do cargo de Chefe da Divisão, nos termos do despacho conjunto n.º 625/99, de 3 de agosto, a que se refere o artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as correspondentes atualizações anuais a que houver lugar.-----

---Resumindo:-----

---Face a tudo o que se acaba de valorar, e com base nas fundamentações vertidas na presente informação, propõe-se que o Órgão Executivo, delibere no sentido de:-----

---i) Aprovar a presente proposta;-----

---ii) Remeter a presente proposta à próxima sessão da Assembleia Municipal a fim de colher a autorização da designação do júri supra mencionado, dando-se assim como cumpridos os requisitos previstos no n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e,-----

---iii) Igualmente, no sentido do Órgão Deliberativo autorizar a atribuição do abono de despesas de representação ao titular do cargo de Chefe da Divisão, nos termos propostos. ...”-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que estavam a falar de uma nova Unidade Orgânica, criada ao abrigo da Estrutura aprovada, a Divisão Financeira, presumindo que o dirigente estivesse a ocupar o cargo em regime de substituição e que o cargo só podia estar ocupado por noventa dias, salvo se estivesse em curso o procedimento.-----

---Parecia-lhes que, neste procedimento em concreto, tendo em conta o princípio da transparência, assim como aquilo que as normas ditavam relativamente a esta matéria e ainda tendo em conta o que era costume na Câmara Municipal de Óbidos, quando estavam a falar de cargos de dirigentes, o júri dos procedimentos, regra geral, integrava um elemento externo além de pessoas com alguma notoriedade e afinidade às funções objeto de recrutamento.-----

---Neste caso, esta apreciação que fazia não retirava mérito a nenhuma das pessoas propostas, aquilo que retirava eram os elementos que atrás referiu, como a transparência, uma vez que o facto do cargo estar ocupado por alguém que estava na Câmara, no fundo colega dos referidos elementos, podia ser desagradável se as coisas não corressem bem e achava que se devia preservar o bom ambiente daquilo que eram os recursos humanos.-----

---Paralelamente a esta questão e aproveitando o mote, quanto à situação do outro cargo de dirigente para a Divisão de Coesão Territorial que não estava ocupado e que foi criado aquando esta alteração à Estrutura Flexível do Município, questionava porque não tinha sido ainda objeto de abertura de procedimento.-----

Câmara Municipal de Óbidos		153
Ata n.º 06/2024	Reunião de 22.03.2024	

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que, em sua opinião, muitas das vezes partia-se do princípio que na função pública eram todos corruptos e que estes princípios de alguma forma levavam cada vez mais a uma maior descredibilidade das pessoas para se disponibilizarem para cargos públicos.-----

---Relativamente às questões de transparência viam-se muitos casos na comunicação social, que até podiam ter sido bem feitos no papel mas, no ponto de vista prático, o direcionamento de determinadas matérias, acabavam por ser feitas contornando os princípios da transparência e das recomendações.-----

---Percebia a preocupação transmitida e corroborava da mesma, mas vindo alguém de fora para fazer este tipo de avaliação de recursos humanos, não lhe dava garantia de que fosse mais apta do que os elementos que eram propostos para constituição deste júri, aquilo que tinham eram pessoas competentes, com provas dadas e era preciso alguém que conhecesse para atestar essa competência.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, disse que pensava que havia uma recomendação escrita na legislação sobre o recurso a instituições de ensino superior para concursos desta natureza.-----

---Era por esta questão de transparência e até de ligação às áreas em questão, que pediam que fosse conseguido um elemento externo, na área das finanças ou até na área da saúde, porque tinham uma grande unidade local de saúde com grandes questões financeiras.-----

---Este elemento externo vindo de instituições de ensino superior iria trazer a validação sobre dois pontos de vista, da transparência e até pelo facto da pessoa em causa que ocupava o lugar poder ser opositora ao concurso. Que ficasse claro para todos que a pessoa não estava em causa, mas a decisão do Órgão Executivo é que a ia por em causa.-----

---Portanto, achava que defenderiam melhor a pessoa ou as pessoas que se quisessem candidatar e o próprio júri, trazendo um elemento externo pedido junto de uma instituição do ensino superior, sendo que seriam estes que escolheriam a pessoa, decisão sobre a qual a qual o município não teria qualquer tipo de controle, e isso de facto trazia transparência à situação, garantia de conhecimento e principalmente afastava qualquer suspeição do concorrente, pois se fosse consigo ficaria muito incomodado se o seu concurso fosse apenas com pessoas com quem trabalhava todos os dias.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que concordava que ficasse efetivamente salvaguardada questão com a integração de um elemento externo no júri do concurso. Neste sentido os serviços iriam proceder a esta consulta e o assunto viria a uma próxima reunião de Câmara por forma a ser agendado posteriormente para a sessão da Assembleia Municipal.-----

---A Câmara após análise e discussão deste assunto deliberou, por unanimidade, que o mesmo volte a ser agendado para uma próxima reunião de Câmara de acordo com as indicações apresentadas quanto à designação de um elemento externo aos serviços do município a integrar o júri.-----

061 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA DESPESA REFERENTE À REVISÃO DE PREÇOS DO CONTRATO N.º 58/2021 PARA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS, LIMPEZA URBANA E LIMPEZA DE SANITÁRIOS PÚBLICOS NA VILA DE ÓBIDOS – LOTE 1” - Foi presente a

Câmara Municipal de Óbidos		154
Ata n.º 06/2024	Reunião de 22.03.2024	

informação n.º 1868/2024, datada de 18 de março de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Prestação de Serviços de Recolha e Transporte de RSU no Concelho de Óbidos – LOTE 1 - REVISÃO DE PREÇOS – Contrato 58/2021-----

---Presente pedido de revisão de preços por parte da co-contratante no contrato supra identificado – N.º 58/2021 -, foi o mesmo objeto de informação por parte da gestora do contrato e Chefe da Subdivisão de Sustentabilidade que propõe a aprovação do pedido, juntando cálculos que confirmam o montante solicitado a título de revisão de preços, e da Técnica Superior afeta à Secção de Contratação Pública, as quais se remetem para apreciação e eventual aprovação da despesa pela Câmara Municipal, em conformidade com o contrato de "Prestação de Serviços de Recolha e Transporte de RSU no Concelho de Óbidos – LOTE 1".-----

---A competência da Câmara Municipal resulta do facto de a revisão de preços se fundar em contrato da competência deste órgão, devendo ser cabimentada a verba adequada previamente à tomada de decisão – 17.438,08 euros, a acrescer de IVA. ..."-----

---No seguimento da informação supra transcrita, foi também presente a informação n.º 1852/2024, datada de 18 de março de 2024, subscrita pela Chefe da Subdivisão de Sustentabilidade, com o seguinte teor:-----

---"ASSUNTO: Revisão e preços_Contrato n.º58/2021_CP/9/2021-----

---Chefe DOEM,-----

---Na sequência do pedido de Revisão de Preços, referente ao período de Outubro de 2022 a Junho de 2023, da empresa PREZERO, do Contrato 58/2021 (CP/9/2021) – "Prestação de serviços de recolha e transporte de RSU no concelho de Óbidos – Lote 1", informa-se que os valores apresentados foram conferidos com base no disposto na Cláusula 4ª - Revisão de Preços do contrato:-----

---"1 - O preço será revisto pela aplicação da seguinte fórmula e de acordo com o definido no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua atual redação: -----

-----Ct = 0,70 St/So + 0,2 M22t/M22o + 0,10-----

---Em que: -----

---Ct – é o coeficiente de atualização mensal a aplicar ao montante sujeito a revisão, obtido a partir de um somatório de parcelas com uma aproximação de seis casas decimais e arredondadas para mais quando o valor da sétima casa decimal seja igual ou superior a cinco, mantendo-se o valor da casa decimal no caso contrário; -----

---St – é o índice de custos de mão de obra relativo ao mês a que respeita a revisão; -----

---So – é o índice de custos de mão de obra, mas relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas;-----

---M22t – é o índice oficial de gasóleo relativo ao mês a que respeita a revisão;-----

---M22o – é o índice oficial de gasóleo relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para entrega das propostas."-----

---Foram verificados os índices de custos de mão-de-obra, publicados em Diário da República, e os valores faturados no período em causa, sendo o total de: 17 438,08 €, ao qual se acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

---Os valores apresentados estão corretos, pelo que, poderá ser emitida a requisição.-----

---Junta-se nos associados um documento com cálculos.-----

---Remeto à consideração superior. ..."-----

Câmara Municipal de Óbidos		155
Ata n.º 06/2024	Reunião de 22.03.2024	

---Na informação supra transcrita foram exarados os seguintes pareceres/despachos:-----

---1 - Pela Técnica Superior afeta à Secção de Contratação Pública, em 18 de março de 2024:-----

---" A SCP informa que o pedido de revisão de preços formulado é inerente à "Prestação de Serviços de Recolha e Transporte de RSU no Concelho de Óbidos – Lote 1", no âmbito do procedimento CP/9/2021-PPC.-----

---A revisão de preços e os termos do seu cálculo estão previstos na Cláusula 4.ª – Revisão de Preços, do Contrato n.º 58/2021, que se anexa no separador "associados". ...-----

---2- Pelo Chefe da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, em 18 de março de 2024:-----

---" Visto. Concordo..."-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, referindo-se a este e ao ponto seguinte da ordem de trabalhos, disse que deveria ter sido dada a devida nota na informação, de que que tinha havido uma alteração da denominação social da entidade, embora essa comunicação estivesse na documentação que receberam, não foi de imediato perceptível que a entidade era a mesma.-----

---Perguntou ainda e referindo-se também ao próximo assunto agendado, se o mapa que estava em anexo à informação da técnica, tinha sido elaborado pela mesma ou por outra pessoa, porque não estava assinado por ninguém e estavam a assumir uma responsabilidade sobre algo que não estava devidamente assinado e identificado.-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, confirmou que os mapas eram da técnica que elaborou a informação e que essa situação ia ser corrigida.-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a despesa referente à revisão de preços do Contrato n.º 58/2021 para "Prestação de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos no Concelho de Óbidos, Limpeza Urbana e Limpeza de Sanitários Públicos na Vila de Óbidos – Lote 1", no valor de 17.438,08€ (dezassete mil quatrocentos e trinta e oito euros e oito cêntimos).**-----

062 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA DESPESA REFERENTE À REVISÃO DE PREÇOS DO CONTRATO N.º 59/2021 PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO CONCELHO DE ÓBIDOS, LIMPEZA URBANA E LIMPEZA DE SANITÁRIOS PÚBLICOS NA VILA DE ÓBIDOS – LOTE 2" - Foi presente a informação n.º 1869/2024, datada de 18 de março de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Prestação de Serviços de Limpeza Urbana na Vila de Óbidos – Lote 2 - Revisão de Preços - Contrato n.º 59/2021-----

---Presente pedido de revisão de preços por parte da co-contratante no contrato supra identificado – N.º 59/2021 -, foi o mesmo objeto de informação por parte da gestora do contrato e Chefe da Subdivisão de Sustentabilidade que propõe a aprovação do pedido, juntando cálculos que confirmam o montante solicitado a título de revisão de preços, e da Técnica Superior afeta à Secção de Contratação Pública, as quais se remetem para apreciação e eventual aprovação da despesa pela Câmara Municipal, em conformidade

Câmara Municipal de Óbidos		156
Ata n.º 06/2024	Reunião de 22.03.2024	

com o contrato de “Prestação de Serviços de Limpeza Urbana na Vila de Óbidos – Lote 2”, no âmbito do procedimento CP/9/2021-PPC.”-----

---A competência da Câmara Municipal resulta do facto de a revisão de preços se fundar em contrato da competência deste órgão, devendo ser cabimentada a verba adequada previamente à tomada de decisão – 5.618,92 euros, a acrescer de IVA. ...”-----

---No seguimento da informação supra transcrita, foi também presente a informação n.º 311/2024, datada de 18 de março de 2024, subscrita pela Chefe da Subdivisão de Sustentabilidade, com o seguinte teor:-----

---”ASSUNTO: Revisão de Preços_Contrato n.º59/2021_CP/9/2021-----
 ---Chefe DOEM,-----

---Na sequência do pedido de Revisão de Preços, referente ao período de Outubro de 2022 a Junho de 2023, da empresa PREZERO, do Contrato 59/2021 (CP/9/2021) - “Prestação de serviços de recolha e transporte de RSU no concelho de Óbidos – Lote 2”, informa-se que os valores apresentados foram conferidos com base no disposto na Clausula 4ª - Revisão de Preços, do contrato:-----

---O preço será revisto pela aplicação da seguinte fórmula e de acordo com o definido no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua atual redação:-----
 -----Ct = 0,70 St/So + 0,2 M22t/M22o + 0,10-----

---Em que:-----

---Ct – é o coeficiente de atualização mensal a aplicar ao montante sujeito a revisão, obtido a partir de um somatório de parcelas com uma aproximação de seis casas decimais e arredondadas para mais quando o valor da sétima casa decimal seja igual ou superior a cinco, mantendo-se o valor da casa decimal no caso contrário; -----

---St – é o índice de custos de mão de obra relativo ao mês a que respeita a revisão; -----

---So – é o índice de custos de mão de obra, mas relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas; -----

---M22t – é o índice oficial de gasóleo relativo ao mês a que respeita a revisão;-----

---M22o – é o índice oficial de gasóleo relativo ao mês anterior ao da data limite fixada para entrega das propostas”.-----

---Foram verificados os índices de custos de mão-de-obra, publicados em Diário da República, e os valores faturados no período em causa, sendo o total de: 5.618,92 €, ao qual se acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

---Os valores apresentados estão corretos, pelo que, poderá ser emitida a requisição.-----

---Junta-se nos associados um documento com cálculos.-----

---Remeto à consideração superior. ...”-----

---Na informação supra transcrita foram exarados os seguintes pareceres/despachos:-----

---1 - Pela Técnica Superior afeta à Secção de Contratação Pública, em 05 de março de 2024:-----

---” A SCP informa que o pedido de revisão de preços formulado é inerente à “Prestação de Serviços de Limpeza Urbana na Vila de Óbidos – Lote 2”, no âmbito do procedimento CP/9/2021-PPC.-----

---A revisão de preços e os termos do seu cálculo estão previstos na Cláusula 4.ª – Revisão de Preços, do Contrato n.º 59/2021, que se anexa no separador “associados”. ...”-----

---2- Pelo Chefe da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, em 06 de fevereiro de 2024:-----

Câmara Municipal de Óbidos		157
Ata n.º 06/2024	Reunião de 22.03.2024	

---" Visto. Concordo..."-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a despesa referente à revisão de preços do Contrato n.º 59/2021 para "Prestação de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos no Concelho de Óbidos, Limpeza Urbana e Limpeza de Sanitários Públicos na Vila de Óbidos – Lote 2", no valor de 5.618,92€ (cinco mil seiscientos e dezoito euros e noventa e dois cêntimos).-----

063 – APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA RECLAMAÇÃO À MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE UM EQUIPAMENTO COM FUNÇÕES DE APOIO DE PRAIA- Foi presente a

informação n.º 1929/2024, datada de 19 de março de 2024, subscrita pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Reclamação à minuta do Contrato de Concessão do Direito de Exploração de um Equipamento com funções de apoio de praia-----

---Na reunião de 8 de Março de 2024 a Câmara Municipal deliberou aprovar o Relatório Final proposto pelo júri do procedimento, adjudicar a concessão do direito de exploração à concorrente, Sra. Maria Francisca de Jesus Casimiro Sales Barreto, aprovar a respetiva minuta do contrato, aprovar a prestação de caução, aprovar a designação dos Gestores de Contrato, bem como notificar a concorrente excluída da adjudicação.-----

---A minuta do contrato foi disponibilizada na Plataforma da ACINGOV à adjudicatária no dia 13 de Março de 2024, tendo a mesma apresentado hoje formalmente reclamação à minuta de contrato.-----

---O teor do documento apresentado apresenta dois pedidos de esclarecimento, desde logo que clarifique o conteúdo da cláusula 8.º do contrato, cuja redação é a seguinte:-----

-----Cláusula 8.ª-----

-----Cessão da posição contratual e subcontratação pelo concessionário-----

---Não é admitida a cedência da posição contratual do concessionário e a subcontratação, com exceção das situações que resultem de transmissão universal ou parcial da posição do concessionário.-----

---Em concreto, a adjudicatária indica que, no seu entendimento, a existência desta cláusula tem como objectivo a possibilidade de, como concessionária puder constituir sociedade, na qual será sócia, passando a concessão a ser explorada por esta nova entidade. Mais solicita que, em caso afirmativo, a Câmara Municipal clarifique que a transmissão universal ou parcial do concessionário para terceiro – sociedade – é permitida desde que a concessionária (inicial - pessoa individual) faça parte da sociedade (como sócia).-----

---Na reclamação solicita ainda que seja esclarecido que a carência de pagamento prevista no n.º 3 da cláusula 9.º se trata de uma isenção de pagamento de renda nos primeiros 36 meses, sem pagamento de retroactivos.-----

---Prevê a Cláusula 9.ª da minuta do contrato:-----

-----Cláusula 9.ª-----

-----Prazo e condições de pagamento do concessionário-----

---1 - Pela concessão do direito de exploração objeto do presente contrato, o concessionário efetua o pagamento ao concedente, da seguinte forma:-----

---(...)-----

Câmara Municipal de Óbidos		158
Ata n.º 06/2024	Reunião de 22.03.2024	

---3 - *O montante a pagar mensalmente a título de renda, tem uma carência de pagamento de 36 (trinta e seis) meses, só se aplicando o número 1.2 da presente cláusula com o início de execução do quarto ano de contrato.*-----

---Termina o pedido, referindo que, como adjudicatária, espera ser possível rectificar as referidas cláusulas, para uma maior clareza dos conteúdos contratualizados.-----

-----Informação relativa ao pedido de esclarecimentos à minuta do Contrato-----

---1 - Quanto à cessão da posição contratual pelo concessionário prevista no artigo 9.º da minuta do Contrato, informa-se:-----

---Os artigos 316.º a 38.º do Código dos Contratos Públicos, aplicáveis subsidiariamente ao presente procedimento conforme previsto na Cláusula 39.ª do caderno de encargos, admitem a cessão da posição contratual desde que conste expressamente no contrato, não sendo necessário a menção expressa caso haja transmissão universal ou parcial da posição do cocontratante, na sequência de reestruturação societária, nomeadamente, oferta pública de aquisição, aquisição ou fusão, a favor de cessionário que satisfaça os requisitos mínimos de habilitação e de capacidade técnica e de capacidade económica e financeira exigidos ao cocontratante.-----

---Acresce o previsto no n.º 2 do artigo 318.º que estabelece a necessidade de prévia apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário que sejam exigidos ao cedente na fase de formação do contrato em causa;-----

---No presente caso, a opção na Cláusula 20.ª do caderno de encargos (infra), reproduzida no artigo 9.º do Contrato, tinha efetivamente como objetivo não onerar os potenciais candidatos, “forçando” a constituir sociedade previamente à submissão da proposta.-----

---Aliás, como resulta do CCP, não é sequer necessário a menção expressa da admissibilidade da cessão da posição contratual no caderno de encargos caso haja transmissão universal ou parcial da posição do cocontratante, na sequência de reestruturação societária, nomeadamente, oferta pública de aquisição, aquisição ou fusão, a favor de cessionário que satisfaça os requisitos mínimos de habilitação (...) exigidos ao cocontratante, situação equivalente à que a adjudicatária admite vir a acontecer.-----

-----«Cláusula 20.ª-----

-----Cessão da posição contratual e subcontratação pelo concessionário-----

---Não é admitida a cedência da posição contratual do concessionário e a subcontratação, com excepção das situações que resultarem de transmissão universal ou parcial da posição do cocontratante.»-----

---Em face do exposto, e em resposta à 1.ª questão colocada pela adjudicatária, proponho à Câmara Municipal que seja transmitido à adjudicatária, pessoa singular, que é admitida a cedência da sua posição contratual para outra entidade (potencial cessionário), desde que, enquanto pessoa singular, faça parte da mesma, e sejam apresentados previamente para autorização da Câmara Municipal todos os documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário (sociedade, no caso apresentado pela adjudicatária) que sejam exigidos ao cedente na fase de formação do contrato em causa, ou seja os previstos no artigo 28.º do programa de procedimento:-----

-----Artigo 28.º-----

-----Documentos de habilitação-----

---1 – Documentos a apresentar pelo adjudicatário no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação para efeito:-----

---a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP;-----

Câmara Municipal de Óbidos		159
Ata n.º 06/2024	Reunião de 22.03.2024	

---b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), e i) do art.º 55. do CCP;-----

---c) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a Segurança Social no espaço económico europeu, nos termos da alínea d) do art.º 55.º do CCP;-----

---d) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo serviço de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu, nos termos da alínea e) do art.º 55.º do CCP;-----

---e) Documento comprovativo em como não foi condenado por sentença transitada em julgado por crime de participação em actividades de uma organização criminosa, corrupção, fraude, branqueamento de capitais, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de uma pessoa singular ou, no caso de se tratar de pessoas colectivas, tenham sido condenados por aqueles crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efectividade de funções;-----

---2 – Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou colectivas, os documentos exigidos no número anterior devem ser apresentados por todos os seus membros.-----

---3 – Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.-----

---2 - Quanto ao esclarecimento sobre a carência de pagamento prevista no n.º 3 da cláusula 9.º, propõe-se para clarificação da adjudicatária a seguinte alteração à minuta:---

-----Cláusula 9.ª-----

-----Prazo e condições de pagamento do concessionário-----

---1 - Pela concessão do direito de exploração objeto do presente contrato, o concessionário efetua o pagamento ao concedente, da seguinte forma:-----

-----1.1 - No ato de assinatura do presente contrato de concessão, o valor de 12.000,00€ (doze mil euros), realizado de uma só vez, correspondente ao pagamento inicial de 10% do valor total das rendas com referência ao valor de base para o período de vigência do contrato, previsto no n.º 1 da cláusula terceira do mesmo.-----

---1.2 - Mensalmente: 1.205,00€ (mil duzentos e cinco euros), correspondente à renda, o qual é assegurado ininterruptamente durante todo o período de execução do presente contrato, independentemente do eventual encerramento temporário do equipamento, sem prejuízo do estabelecido no número três da presente cláusula.-----

---2 - O valor da renda mensal deve ser pago até ao dia 08 (oito), do mês anterior a que diz respeito, iniciando com o pagamento adiantado do valor de 2.410,00€ (dois mil quatrocentos e dez euros) correspondente a dois meses de renda fixa.-----

Câmara Municipal de Óbidos		160
Ata n.º 06/2024	Reunião de 22.03.2024	

---3 - *O montante a pagar mensalmente a título de renda, tem uma carência de pagamento de 36 (trinta e seis) meses, só se aplicando o número 1.2 da presente cláusula com o início de execução do quarto ano de contrato, ficando isento do pagamento das rendas nos primeiros três anos de execução do contrato, sem retroactivos.*-----

---Em conclusão, remete-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 99.º (Ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar), que permite ao órgão competente para a decisão de contratar propor ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, desde que estes resultem de exigências de interesse público, no caso em concreto por vir demonstrar a boa-fé inerente ao procedimento e cumprir princípios como os da informação e qualidade, prestando informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida, nos seguintes termos:-----

---1 - Seja transmitido à adjudicatária, pessoa singular, que é admitida a cedência da sua posição contratual para outra entidade (potencial cessionário), desde que, enquanto pessoa singular, faça parte da mesma, e sejam apresentados previamente para autorização da Câmara Municipal todos os documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário (sociedade, no caso apresentado pela adjudicatária) que sejam exigidos ao cedente na fase de formação do contrato em causa, ou seja os previstos no artigo 28.º do programa de procedimento;-----

---2 – Alterar o n.º 3 da cláusula 9.º da minuta do contrato, passando a constar:-----

---“3 - *O montante a pagar mensalmente a título de renda, tem uma carência de pagamento de 36 (trinta e seis) meses, só se aplicando o número 1.2 da presente cláusula com o início de execução do quarto ano de contrato, ficando isento do pagamento das rendas nos primeiros três anos de execução do contrato, sem retroactivos.*”. ...”-----

---**A Câmara, após análise deste assunto, deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, o seguinte:**-----

---**1. Admitir a cedência da posição contratual da adjudicatária para outra entidade (potencial cessionário), desde que, enquanto pessoa singular, faça parte da mesma, e sejam apresentados previamente para autorização da Câmara Municipal todos os documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário (sociedade, no caso apresentado pela adjudicatária) que sejam exigidos ao cedente na fase de formação do contrato em causa, ou seja os previstos no artigo 28.º do programa de procedimento;**-----

---**2. Alterar o n.º 3 da cláusula 9.º da minuta do contrato, passando a constar:**-----

---“**3 - O montante a pagar mensalmente a título de renda, tem uma carência de pagamento de 36 (trinta e seis) meses, só se aplicando o número 1.2 da presente cláusula com o início de execução do quarto ano de contrato, ficando isento do pagamento das rendas nos primeiros três anos de execução do contrato, sem retroactivos.**”-----

064– APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS- PROCESSO FAMILIAR N.º 12:

- Ao abrigo do artigo 7.º do “Regulamento para Atribuição de Comparticipação de Medicamentos”, foi presente para análise do Executivo Camarário, o processo relativo ao pedido de atribuição de comparticipação de medicamentos identificado em epígrafe, instruído com o respetivo requerimento, assim como informação n.º

Câmara Municipal de Óbidos		161
Ata n.º 06/2024	Reunião de 22.03.2024	

1835/2024, datada de 15 de março de 2024 e respetivo parecer técnico emitidos pela Subdivisão de Coesão Social.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de atribuição de participação de medicamentos – Processo familiar n.º 12.-----

065– APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS- PROCESSO FAMILIAR N.º 13:

- Ao abrigo do artigo 7.º do “Regulamento para Atribuição de Participação de Medicamentos”, foi presente para análise do Executivo Camarário, o processo relativo ao pedido de atribuição de participação de medicamentos identificado em epígrafe, instruído com o respetivo requerimento, assim como informação n.º 1836/2024, datada de 15 de março de 2024 e respetivo parecer técnico emitidos pela Subdivisão de Coesão Social.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de atribuição de participação de medicamentos – Processo familiar n.º 13.-----

066 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS- PROCESSO FAMILIAR N.º 274:

- Ao abrigo do artigo 7.º do “Regulamento para Atribuição de Participação de Medicamentos”, foi presente para análise do Executivo Camarário, o processo relativo ao pedido de atribuição de participação de medicamentos identificado em epígrafe, instruído com o respetivo requerimento, assim como informação n.º 1850/2024, datada de 18 de março de 2024 e respetivo parecer técnico emitidos pela Subdivisão de Coesão Social.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de atribuição de participação de medicamentos – Processo familiar n.º 274.-----

067 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DA CADUCIDADE DA LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA, PISCINA E MUROS - PROC. LIC. 19/21:

-Relativamente a este assunto foi presente a informação n.º 1450/2024, datada de 05 de março de 2024, subscrita pela Chefe da Secção de Loteamentos e Obras Particulares, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Proc. LIC 19/21 - Proposta da Caducidade da Licença para Construção de Moradia, Piscina e Muros-----

---REQ: Future Directly – Unipessoal, Lda-----

---Local: Rua de Santo Antão, Lote 6 – Avarela-----

---Conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 22 de fevereiro do presente ano, coloca-se para apreciação e eventual aprovação do executivo a proposta de caducidade da licença para construção de moradia, piscina e muros de vedação, com fundamento na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, por a obra não ter sido concluída no praxe fixado para o efeito previsto no alvará de obras e por ter sido apresentado pedido de licença especial para conclusão das obras.-----

---Deverá ser concedida audiência prévia nos termos do artigo 121.º e seguintes do CPA. ...”-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, manifestar a intenção de caducar a licença referente à obra em causa, com fundamento na alínea d) do n.º 3 do

Câmara Municipal de Óbidos		162
Ata n.º 06/2024	Reunião de 22.03.2024	

artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, por a obra não ter sido concluída no prazo fixado no alvará de obras e por ter sido apresentado pedido de licença especial para conclusão das obras, concedendo o período de audiência prévia nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.-----

--- **ENCERRAMENTO**: - Pelas 12 horas e 56 minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que por unanimidade foi aprovada em minuta no final da mesma, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Ana Teresa Carriche Rodrigues Duarte, que a lavrei.-----